



Chesf

Proposta da Administração & Edital de Convocação

**Incorporação das onze Sociedades de Propósito
Específico que compõem os Complexos Eólicos
Pindaí I, II e III**

183ª Assembleia Geral Extraordinária



**Ministério de
Minas e Energia**



**Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.541.368/0001-16**

SUMÁRIO

I. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
MOTIVAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DAS SPEs PELA CHESF	4
PROCESSO DE INCORPORAÇÃO	5
III. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATERIAS DA ORDEM DO DIA	5
ITEM 1 – DELIBERAR SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO EFETUADA PELOS ADMINISTRADORES DA CHESF E DAS SPEs QUE COMPÕEM OS COMPLEXOS PINDAI I, II E III DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA, CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S– SOCIEDADE SIMPLES, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONTABIL DOS PATRIMONIOS LÍQUIDOS DA ONZE SPEs A SEREM VERTIDOS A CHESF.....	5
ITEM 2. APRECIAR E DELIBERAR ACERCA DOS REFERIDOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO CONTABIL DOS PATRIMONIOS LÍQUIDOS.....	5
ITEM 3. APRECIAR E DELIBERAR SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DOS PROTOCOLOS E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS ONZE SPEs PELA CHESF.....	6
ITEM 4. DELIBERAR SOBRE A INCORPORAÇÃO DAS ONZE SPEs PELA COMPANHIA E SUA IMPLEMENTAÇÃO.....	6
CONCLUSÃO DOS ADMINISTRADORES	6
IV. LISTA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS	7

I. Convocação da Assembleia Geral

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF
COMPANHIA ABERTA
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS
NIRE – 2630004250-9
CNPJ – 33.541.368/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

183.^a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.^o 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às *15:00 horas* do dia *31 de março de 2021*, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **183.^a Assembleia Geral Extraordinária – AGE**:

1. Deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e das SPEs que compõem os Complexos Pindaí I, II e III da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S – Sociedade Simples, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
2. Apreciar e deliberar acerca dos referidos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos;
3. Apreciar e deliberar sobre os termos e condições dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs pela Chesf; e
4. Deliberar sobre a incorporação das onze SPEs pela Companhia e sua implementação.

Recife, 17 de março de 2021.

Wilson Pinto Ferreira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

II. Introdução

Em conformidade com as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da Companhia, apresentamos a Proposta da Administração, as informações e documentos sobre os itens a serem deliberados na 183ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 2021, conforme Edital de Convocação, cujos itens da ordem do dia dizem respeito à incorporação das onze Sociedades de Propósito Específico que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III pela Chesf.

As SPEs tiveram sua origem a partir do consórcio da Chesf com a Sequoia Capital Ltda para disputas em leilões de energia, promovidos pela Aneel, sagrando-se vencedor nos leilões Aneel Nº 005/2013 (LER), – com oito parques eólicos –, Aneel Nº 009/2013 (A-3) – com dois parques eólicos – e Aneel Nº 010/2013 (A-5) – com um parque eólico. Foram constituídas 11 (onze) SPEs decorrentes dos leilões citados, localizados nos municípios de Pindaí e Caetité no Estado da Bahia, a saber:

COMPLEXO	LEILÃO	PARQUE
Pindaí I	LER	Acauã Energia S/A
	LER	Angical 2 Energia S/A
	LER	Arapapá Energia S/A
	LER	Caititu 2 energia S/A
	LER	Caititu 3 Energia S/A
	LER	Carcará Energia S/A
	LER	Corrupião 3 Energia S/A
	LER	Teiú 2 Energia S/A
Pindaí II	A-3	Coqueirinho 2 Energia S.A.
	A-3	Papagaio Energia S.A.
Pindaí III	A-5	Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

Motivação para Incorporação das SPEs pela Chesf

Ao longo da implantação do projeto ocorreram dificuldades e fatores diversos que levaram à Chesf assumir posição majoritária nas SPEs. Nesse cenário, as sociedades em questão passaram a figurar como parte da Iniciativa Estratégica de Racionalização das Participações Societárias em SPEs, constante do Plano Diretor de Negócios e Gestão da Eletrobras (PDNG 2021-2025), que tem como objetivo otimizar o desempenho econômico-financeiro dos ativos de G&T, através da redução do quantitativo de participações em SPEs.

Seguindo, então, os direcionamentos estratégicos e as orientações do grupo Eletrobras, a Chesf adquiriu, em 26/01/2021, a participação residual do sócio privado nas onze SPEs, com a pretensão de incorporá-las. Esta operação proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na Chesf. Espera-se, com as incorporações, o aumento de cerca de R\$ 80 milhões na receita anual da Chesf e elevação do EBITDA na ordem de R\$ 61 milhões/ano.

Processo de Incorporação

O processo de incorporação pode ser dividido em duas fases. A primeira, foi a aquisição da participação residual da Sequoia Capital Ltda. nas SPEs, concluída com a compra e efetiva transferência das ações do sócio privado em 26/01/2021. A operação de incorporação da SPEs pela Chesf é a segunda etapa do processo.

Ambas as etapas obtiveram a aprovação da Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da Chesf e da Diretoria Executiva da Eletrobras. Além disso, a Diretoria Executiva da ANEEL anuiu a transferência da titularidade, para a Chesf, das autorizações das centrais geradoras eólicas envolvidas na incorporação, de acordo com o procedimento previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 876/2020.

Órgão	Instrumento	Data
Diretoria Executiva Chesf	DD 42.04/2020 v2	24.08.2020
Conselho de Administração Chesf	DL 585.05/2020 v2	13.10.2020
Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário - CAE Eletrobras	143º Certdião RCAE	07.10.2020
Diretoria Executiva Eletrobras	RES 624/2020	19.10.2020

Os Laudos de Avaliação Contábil, elaborados pela empresa Chronus Auditores Independentes – Sociedade Simples, e os Protocolos e Justificação das Incorporações foram aprovados pela Diretoria da Chesf em 08/03/2021 (DD nº 14.08/2021) e pelo Conselho de Administração (DL nº 592.06/2021, de 10/03/2021). Além disso, fundamentado em tais documentos, o processo de incorporação das 11 SPEs pela Chesf obteve parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia em 11/03/2021.

III. Informações sobre as Matérias da Ordem do Dia

Item 1 – Deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e das SPEs que compõem os Complexos Pindaí I, II e III da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S– Sociedade Simples, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos da onze SPEs a serem vertidos à Chesf.

Item 2. Apreciar e deliberar acerca dos referidos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos.

Os referidos Laudos de Avaliação foram analisados pela Superintendência de Contabilidade – SFC da Chesf, que emitiu informação técnica sobre a avaliação realizada pela Chronus Auditores Independentes S/S através da verificação da coerência das premissas utilizadas da metodologia empregada.

Item 3. Apreciar e deliberar sobre os termos e condições dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs pela Chesf.

Os Protocolos e Justificação de Incorporação, em suas versões aprovadas, é uma exigência prevista na Lei n.^o 6.404, de 15.12.1976, que estabelece no Art. 224: “*As condições da incorporação, fusão ou cisão com incorporação em sociedade existente constarão de protocolo firmado pelos órgãos de administração ou sócios das sociedades interessadas,...*”.

Por sua vez, o Departamento Jurídico Empresarial, Tributário e Regulatório da Chesf emitiu o Parecer DPJT 1.2021.011, tendo verificado que os Protocolos e Justificação de incorporação das SPEs pela Chesf “*atendem aos requisitos legais, especialmente os atinentes aos artigos 223 à 234 da lei das sociedades anônimas. Dessa forma, quanto aos aspectos jurídicos, estão aptos à aprovação*”.

Item 4. Deliberar sobre a incorporação das onze SPEs pela Companhia e sua implementação.

A figura jurídica da incorporação é citada na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em seu Artigo 227 que a descreve como “*operação pela qual uma ou mais sociedade são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações*”. Uma das condições para que a incorporação seja realizada é citada no parágrafo terceiro do mesmo Artigo e decorre da necessidade de aprovação do Laudo de Avaliação pela assembleia-geral da incorporadora.

O Decreto no 1.091, de 21 de março de 1994, dispõe sobre os procedimentos a serem observados por empresas controladas direta ou indiretamente pela União. Em seu artigo primeiro reza que: “*As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, controladas direta ou indiretamente pela União, somente poderão realizar os atos de natureza societária de que trata o presente decreto, mediante decisão de assembleia geral de acionistas, especialmente convocada para deliberar sobre as seguintes matérias: ... II - promover a cisão, fusão ou incorporação das empresas de que trata o caput deste artigo*”.

Conclusão dos Administradores

Conforme todo o exposto, a Administração considera que a presente proposta de incorporação das onze SPEs que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III, pela Chesf, cumpriu todas as exigências legais para esse tipo de processo. Há necessidade de convocação de Assembleia Geral Extraordinária – AGE de Acionistas para deliberar sobre a Ordem do Dia apresentada neste documento.

Atenciosamente,

Recife, 17 de março de 2021.

A Administração

IV. LISTA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

Todos os documentos relativos à matéria a ser deliberada pela 183^a Assembleia Geral de Acionistas encontram-se à disposição dos acionistas no site da Companhia (www.chesf.gov.br/relainvest/pages/ataseditais/assembleias.aspx), conforme a seguir listados:

1. DD nº 42.04/2020v2, de 24/08/2020.
2. 143^a Certidão RCAE, de 07/10/2021.
3. DL nº 585.05/2020v2, de 13/10/2020.
4. RES nº 624/2020, de 19/10/2020.
5. Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outros Ajustes, de 26/01/2021.
6. Fato Relevante Chesf, de 26/01/2021.
7. Relatório e Voto da ANEEL autorizando a transferência da titularidade, para a Chesf, das autorizações das centrais geradoras eólicas envolvidas na incorporação, de 09/03/2021.
8. Protocolos e Justificação de Incorporação das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III.
9. Parecer DPJT 1.2021.011, de 04/03/2021.
10. Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III, de 01/03/2021.
11. Informações Técnicas da SFC sobre os Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III, de 03.2021.
12. DD nº 14.08/2021, de 08/03/2021.
13. DL nº 592.06/2021, de 10/03/2021.
14. Parecer do Conselho Fiscal da Chesf, de 11/03/2021.

DECISÃO DE DIRETORIA – DD	N.º: 42.04/2020 v2	FOLHA: 1/1
REUNIÃO N.º: 42/2020	DATA DA REUNIÃO: 24.08.2020	

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: EADE-DF-070/2020.

ASSUNTO: *Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 e posterior incorporação das SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III pela Chesf.*

A Diretoria Executiva da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do EADE-DF-070/2020, de 19/08/2020,

D E C I D I U

- a) **aprovar** a aquisição da participação acionária da Sequoia Capital nas empresas que compõem os Complexos Pindaí I, II e III, na forma da minuta do “Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes” entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 no valor de R\$ 20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil , seiscentos e quarenta e quatro reais), dos quais serão abatidos R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente às pendências de subscrição e integralização de capital da Sequoia em Tamanduá Mirim 2;
- b) **aprovar** a incorporação das SPEs Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Corrupião 3 S.A. e Teiú 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí I); Papagaio Energia S.A. e Coqueirinho 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí II); e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí III) pela Chesf condicionada a todas as aprovações e anuências cabíveis, inclusive societárias e regulatórias, incluindo, mas não se limitando a, autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST; e
- c) **submeter** as aprovações acima a apreciação pelo Conselho de Administração da Chesf e Eletrobras.

Recife, 24 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário-Geral

D E L I B E R A Ç Ã O - DL	N.º: 585.05/2020 v2	FOLHA: 1/1
REUNIÃO N.º: 585/2020	DATA DA REUNIÃO: 13/10/2020	

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: EACA-PR-70/2020.

ASSUNTO: *Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 e posterior incorporação das SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III pela Chesf.*

O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando os termos do Encaminhamento de Assunto ao Conselho de Administração nº EACA-PR-70/2020, de 07/10/2020,

D E L I B E R O U

ratificar a decisão tomada pela Diretoria Executiva da Chesf, constante da Decisão de Diretoria nº DD-42.04/2020, de 24/08/2020, de:

- a) **aprovar** a aquisição da participação acionária da Sequoia Capital nas empresas que compõem os Complexos Pindaí I, II e III, na forma da minuta do “Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes” entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 no valor de R\$ 20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), dos quais serão abatidos R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente às pendências de subscrição e integralização de capital da Sequoia em Tamanduá Mirim 2;
- b) **aprovar** a incorporação das SPEs Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Corrupião 3 S.A. e Teiú 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí I); Papagaio Energia S.A. e Coqueirinho 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí II); e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí III) pela Chesf condicionada a todas as aprovações e anuências cabíveis, inclusive societárias e regulatórias, incluindo, mas não se limitando a, autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST; e
- c) **submeter** as aprovações acima à Eletrobras.

Recife, 13 de outubro de 2020.

*Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário-Geral*

RELATOR: Wilson Ferreira Junior – Presidente

ASSUNTO: Compra e Incorporação das SPEs Pindaí I, II e III pela CHESF

CLASSIFICAÇÃO: Setorial

A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, e fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria Executiva PR-139, de 19.10.2020, após exame e análise, RESOLVEU aprovar a seguinte proposta:

1. aprovar a aquisição da participação acionária da Sequoia Capital nas empresas que compõem os Complexos Pindaí I, II e III, na forma da minuta do "Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes" entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 no valor de R\$ 20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil , seiscentos e quarenta e quatro reais), dos quais serão abatidos R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente às pendências de subscrição e integralização de capital da Sequoia em Tamanduá Mirim 2;
2. aprovar a incorporação das SPEs Acauã Energia S.A., Angical Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Corrupião 3 S.A. e Teiú 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí I); Papagaio Energia S.A. e Coqueirinho 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí II); e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. (Complexo Eólico Pindaí III) pela Chesf condicionada a todas as aprovações e anuências cabíveis, inclusive societárias e regulatórias, incluindo, mas não se limitando a, autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (se necessário), do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST; e
3. determinar que o Departamento de Gestão de Participação em SPE - PRFG, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF, a Diretoria de Geração - DG e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

CLÁUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretária-Geral Interina

Reservado para o Arquivo Central:

Proc: _____

CERTIDÃO DA ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS ESTATUTÁRIO – CAE DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE da Eletrobras se reuniu remotamente, por meio eletrônico. Assumiu a coordenação dos trabalhos o Conselheiro e membro MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA (MRC), tendo participado da reunião ainda, na qualidade de membro, o Sr. LUIS HENRIQUE BASSI ALMEIDA (LHB) e o Conselheiro DANIEL ALVES FERREIRA (DAF). Ausentaram-se justificadamente os membros LUIZ CARLOS NANNINI (LCN) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD).

Assessoramento ao CA da Chesf: Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações de Sociedade Anônima e Outros Ajustes entre a Chesf, Sequoia e Tamanduá Mirim 2 e posterior incorporação das SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III pela Chesf. DD 42.04, de 24.08.2020.

Após arrazoar sobre o assunto, à luz da apresentação realizada e tomando por base o material de suporte disponibilizado, o Comitê, em assessoramento ao Conselho de Administração da Chesf, entendeu demonstradas as evidências dos benefícios e vantagens da operação. Na percepção do CAE, as vantagens para a Chesf advindas da incorporação excedem as incertezas remanescentes sobre o *valuation*.

Em resposta à indagação do Comitê acerca do adimplemento das multas contratuais por não integralização da Sequoia nos Complexos Pindaí I e Pindaí II, o Diretor Jenner afirmou terem sido tais obrigações adimplidas, tendo informado que encaminhará ao colegiado as respectivas explicações.

Nesses termos, o Comitê se manifestou favoravelmente à proposta de aquisição da participação acionária da Sequoia Capital nas empresas que compõem os Complexos Pindaí I, II e III e à incorporação pela Chesf das SPEs dos Complexos Eólicos Pindaí I, Pindaí II e Pindaí III, nos termos e condições estipulados na decisão da Diretoria Executiva da Chesf consubstanciada na resolução DD 42.04/2020.

A presente certidão é lavrada e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Assessor do Conselho de Administração da Eletrobras e Secretário de Governança substituto.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Assessor do Conselho de Administração

Classificação da Informação: Confidencial

Esta certidão é classificada como confidencial, uma vez que sua divulgação indevida pode prejudicar o processo de tomada de decisão dos órgãos de administração e, por conseguinte, causar prejuízo ou dano à Eletrobras (enquadramento como documento preparatório, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 12.527/2011). A divulgação de informação corporativa ao mercado deverá observar os trâmites legais, regulatórios e internos, especialmente quando se tratar de informação privilegiada.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE SOCIEDADES ANÔNIMAS E OUTROS AJUSTES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sujeitos do contrato abaixo nomeados e qualificados:

SEQUOIA CAPITAL LTDA., com sede na Rua Pedroso Alvarenga, n. 755, 14º andar, Conj. 141, bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04.531-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.495/0001-34, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por seu Diretor, **Sérgio Sarquis Attié**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.061.815-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 758.614.297-15, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 755, 14º andar, Conj. 141, bairro Itaim Bibi, CEP 04.531-011, doravante denominada, simplesmente, “**VENDEDORA**” ou “**SEQUOIA**”;

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, sociedade de economia mista federal, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, Recife/PE, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Fábio Lopes Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.227 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.886.784-87, residente e domiciliado em Recife/PE, e por seu Diretor Econômico-Financeiro, **Jenner Guimarães do Rêgo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.436.934-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 168.807.904-10, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada, simplesmente, “**COMPRADORA**” ou “**CHESF**”; e

TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, 4º andar, Sala 405, Prado, Recife/PE, CEP 50751-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.962.291/0001-27, na condição de titular de crédito em desfavor da SEQUOIA, decorrente da não integralização de ações subscritas, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores, **Lourival Nery dos Santos**, brasileiro,



casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 074.782.915-20, portador da Cédula de Identidade RG 01164214-95 SSP/BA, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **Sandro Inácio Carneiro da Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.408.577-64, portador da Cédula de Identidade RG 08901206-6 – IFP/RJ, residente e domiciliado em Camaragibe/PE, doravante denominada, simplesmente, "**TAMANDUÁ MIRIM 2**";

sendo a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** doravante igualmente denominadas, quando em conjunto, "Partes" ou, ainda, quando indistinta e individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO que a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** são, atualmente, as únicas acionistas das Sociedades de Propósito Específico (SPEs), integrantes dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III, especificadas no Anexo 1 deste contrato;

CONSIDERANDO que a **VENDEDORA** tem interesse em alienar todas as suas ações das SPEs para a **COMPRADORA** e esta tem interesse em adquiri-las;

CONSIDERANDO que existem pendências de integralização de capital por parte da Vendedora em relação à **TAMANDUÁ MIRIM 2** no valor original de R\$ 3.936.583,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais) devido a partir de setembro de 2018, cujo valor atualizado até 30 de junho de 2020 corresponde à R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que, em 01 de setembro de 2020, a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** celebraram o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE SOCIEDADES ANÔNIMAS E OUTROS AJUSTES;

RESOLVEM, como resolvido têm, celebrar o presente *Contrato de Compra e Venda de Ações de Sociedades Anônimas e Outros Ajustes* (doravante denominado "**CONTRATO**"), tudo de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam.



obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

I – DECLARAÇÕES DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1. Para melhor configuração do negócio jurídico avençado, declaram a **VENDEDORA** e a **COMPRADORA**, cada uma por si, o seguinte:

(a) que, nesta data, o capital social das SPEs é composto por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo distribuído entre as acionistas na forma especificada no quadro constante no Anexo 1 deste Contrato;

(b) que as ações objeto deste negócio jurídico estão a salvo de arrestos, penhoras, sequestros e de ações reipersecutórias em geral, declarando a **VENDEDORA**, ademais, em relação a si própria, que está na mais plena e ampla capacidade de disposição do seu patrimônio, inexistindo contra si ações de cobranças de dívidas (salvo o disposto no item 1.2., “a”), protestos cambiais lavrados ou títulos apontados a protesto, ainda que sustados, ônus ou débitos de qualquer natureza que possam comprometer a eficácia deste negócio, inclusive perante a Fazenda Nacional e o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

1.2. Declaram ainda as **PARTES** e a **TAMANDUÁ MIRIM 2** que:

(a) existem pendências de integralização de capital por parte da **SEQUOIA**, cujo valor original é de R\$ 3.936.583,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), incluindo – mas não se limitando – àquelas discutidas no processo judicial nº 0042774-47.2019.8.17.2001, em trâmite na Seção A da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco;

(b) aceitam que o valor da totalidade das pendências de integralização do capital, devidamente atualizado pelo método de correção monetária presente no item 5.1.1. do Acordo de Acionistas da SPE **TAMANDUÁ MIRIM 2** até o dia 30 de junho de 2020, seja descontado pela **CHESF** do valor de compra e venda das ações previsto no item 3.1 deste contrato, com o objetivo de quitar as referidas pendências.



II – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**:

- (a) a compra e venda, em caráter definitivo, da totalidade das ações de emissão das SPEs, especificadas no Anexo 1 deste **CONTRATO**, de titularidade da **SEQUOIA**, juntamente com todos os direitos e obrigações inerentes a referidas ações (“Ações”);
- (b) o abatimento do preço da compra e venda das Ações do valor correspondente às Pendências de integralização de capital devidas pela **SEQUOIA** em relação à **TAMANDUÁ MIRIM 2** (“Pendências da **SEQUOIA**”);
- (c) a promessa de firmar transação nos autos do processo judicial nº 0042774-47.2019.8.17.2001 para pôr fim ao litígio entre a **VENDEDORA** e a **TAMANDUÁ MIRIM 2**, nos termos do art. 840 do Código Civil, em razão do que foi acordado na letra “b” do item 2.1 deste **CONTRATO**.

III – DOS PREÇOS E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. A **VENDEDORA** se compromete a vender as ações de sua titularidade, especificadas no Anexo 1 deste contrato, pelo montante total imutável de R\$ 20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) (“PREÇO”), desde que ocorra o implemento das condições estabelecidas no item abaixo.

3.1.1. Do montante firmado no item 3.1. deste contrato, a Compradora descontará o valor correspondente às Pendências da **SEQUOIA**, atualizado até o dia 30 de junho de 2020, o que corresponde ao montante imutável de R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para pagamento à **TAMANDUÁ MIRIM 2**, em cumprimento à cláusula 5.1.1. do Acordo de Acionistas da SPE **TAMANDUÁ MIRIM 2**.

3.2. O preço (“PREÇO”) do presente contrato, contempla o abatimento previsto na letra “b” do item 2.1., e da transação judicial, nos termos do art. 463 do Código Civil.



3.4. Cumpridas as obrigações previstas na presente Cláusula, as **PARTES** outorgar-se-ão quitação geral, em caráter irrevogável e irretratável, extensível às pessoas físicas que integram e integraram a administração das SPEs, pelo que se obrigam a nada reclamar, uma da outra e/ou aos diretores e conselheiros das SPEs, em juízo ou fora dele, a qualquer título, no tocante a atos, palavras, gestos, ações e/ou omissões, direta e/ou indiretamente relacionados à esfera de suas respectivas responsabilidades, obrigações, poderes e/ou deveres e no tocante a todo e qualquer aspecto atinente à relação jurídica objeto deste **CONTRATO**.

3.5. O Preço (“**PREÇO**”), estipulado no item 3.1., e o valor das Pendências da **SEQUOIA**, estipulado no item 3.1.1., são imutáveis, não estando sujeitos a qualquer variação ou alteração, nem mesmo em função da valorização ou desvalorização das Ações no mercado.

3.5.1. Sobre o Preço (“**PREÇO**”) e as Pendências da **SEQUOIA** também não haverá a incidência de atualização monetária após a data de 30 de junho de 2020.

IV – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DOS SUJEITOS DO CONTRATO

4.1. **Autoridade e autorizações.** A celebração do presente **CONTRATO** não é proibida a nenhuma das **PARTES**, as quais poderão cumprir as obrigações assumidas por força do presente instrumento e realizar as transações relacionadas à compra e venda da participação da **VENDEDORA** no capital social das SPEs da maneira aqui contemplada. As **PARTES** não se encontram impedidos, por força de lei, contratos ou quaisquer outros motivos de fato ou de direito, a celebrar o presente **CONTRATO** e cumprir as obrigações ora assumidas.

4.2. **Natureza Vinculativa.** O presente **CONTRATO** constitui obrigação válida e vinculativa das **PARTES** e todos e quaisquer sucessores, a qualquer título, contra elas exigível de acordo com seus termos e circunstâncias.

4.3. **Não violação e consentimentos.** A assinatura e formalização do presente **CONTRATO** pelas **PARTES** e o cumprimento de suas respectivas



obrigações, conforme aqui previsto, bem como a realização das transações contempladas neste instrumento:

- (i) não violam ou ocasionam conflito no que tange a nenhuma disposição dos atos constitutivos ou de outros documentos societários de nenhuma das **PARTES** ou de qualquer outra sociedade em que detenham participação direta ou indireta;
- (ii) não violam, nem infringem ou, de outra forma, não constituem ou dão ensejo a vencimento antecipado de quaisquer obrigações ou à imposição de quaisquer ônus, infração contratual ou multa por força de qualquer acordo de acionistas relativo às Ações ou de qualquer contrato, compromisso ou outra obrigação das quais quaisquer das **PARTES**, ou outras sociedades nas quais detenham participação direta ou indireta, sejam garantidoras ou parte.

4.4. **Titularidade.** A **VENDEDORA**, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, é a proprietária e legítima detentora da totalidade das Ações objeto deste negócio, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, cauções, opções, direitos de preferência, retenções ou qualquer interesse adverso, reivindicações ou restrições de qualquer natureza.

4.5. As **PARTES** reconhecem que celebraram o presente **CONTRATO** confiando nas declarações e garantias acima.

V – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

5.1. A **VENDEDORA** se compromete a, de forma irrevogável e irretratável, tão logo seja solicitada, assinar, em favor da **COMPRADORA**, o presente **CONTRATO** e, após efetivado o pagamento do **PREÇO**, assinar o termo de transferência das respectivas Ações no competente livro de registro de transferência de ações nominativas das SPEs.

5.2. Adicionalmente, ajustam as **PARTES** que, uma vez formalizada a transferência das Ações objeto do presente **CONTRATO** e, consequentemente, a retirada da Vendedora do quadro acionário das SPEs, ficará a **VENDEDORA** definitivamente desvinculada dos direitos, obrigações e ônus previstos nos



Acordos de Acionistas das Companhias arquivados na sede das SPEs, os quais serão objeto de distrato em instrumento específico.

5.3. **TAMANDUÁ MIRIM 2 e SEQUOIA** se comprometem a, de forma irrevogável e irretratável, tão logo sejam solicitadas, assinar petição de transação judicial, tendo como objeto o negociado na letra "b" do item 2.1., bem como os seguintes ajustes adicionais:

- (a) as custas judiciais já antecipadas serão suportadas pela **TAMANDUÁ MIRIM 2**;
- (b) **TAMANDUÁ MIRIM 2 e SEQUOIA** arcarão cada qual com os honorários devidos aos seus advogados;
- (c) **TAMANDUÁ MIRIM 2 e SEQUOIA** renunciarão ao direito de recorrer da decisão que homologar a transação firmada.

VI – INDENIZAÇÃO

6.1. **Indenização pela VENDEDORA.** A **VENDEDORA** compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar, ressarcir, reembolsar, defender e isentar a **COMPRADORA**, suas Afiliadas e qualquer de seus respectivos acionistas, administradores, representantes, sucessores e cessionários, conforme o caso ("**PARTES INDENIZÁVEIS DA COMPRADORA**"), de e contra quaisquer perdas efetivamente sofridas ou incorridas por uma **PARTE INDENIZÁVEL DA COMPRADORA**, direta ou indiretamente, que sejam resultado de:

- (i) falsidade, erro ou violação de qualquer declaração ou garantia prestada pela Vendedora nos termos da Cláusula V acima; e/ou
- (ii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer avença, deveres ou obrigações da **VENDEDORA** contidos neste Contrato, ou em qualquer documento ou instrumento relacionado a este Contrato ou nele previsto; e/ou



(iii) evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações previstas neste **CONTRATO**, que impeça ou limite a propriedade, posse e o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, das Ações; e/ou

(iv) eventuais passivos ocultos de qualquer natureza relacionados às SPEs até a data de assinatura deste **CONTRATO**, proporcionalmente à participação detida pela **VENDEDORA**.

6.2. Limitação Temporal. A **VENDEDORA** será responsável por indenizar as **PARTES INDENIZÁVEIS DA COMPRADORA** até o término do prazo prescricional correspondente à matéria que fundamenta a obrigação de indenizar da **VENDEDORA**, computando-se interrupções e suspensões de tal prazo na forma da Lei.

6.3. Indenização pela COMPRADORA. A **COMPRADORA** compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar, ressarcir, reembolsar, defender e isentar a **VENDEDORA** e suas Afiliadas e qualquer de seus respectivos sócios, administradores, representantes, sucessores e cessionários, conforme o caso (“**PARTES INDENIZÁVEIS DA VENDEDORA**”), de e contra quaisquer Perdas sofridas ou incorridas por uma **PARTE INDENIZÁVEL DA COMPRADORA**, que sejam resultado de:

(i) falsidade, erro ou violação de qualquer declaração ou garantia prestada pela **COMPRADORA** nos termos da Cláusula V acima; e/ou

(ii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer avença, deveres ou obrigações da **COMPRADORA** contidos neste Contrato, ou em qualquer documento ou instrumento relacionado a este Contrato ou nele contido.

VII – DO CARÁTER DO NEGÓCIO

7. O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, comportando execução específica, obrigando os sujeitos do **CONTRATO** por si e seus sucessores, regendo-se, naquilo que for omissa, pela lei aplicável à espécie, sendo o presente instrumento título executivo extrajudicial, na forma da lei.



VIII - DO PAGAMENTO

8.1 A compra e venda de ações objeto deste **CONTRATO** será efetivada através do pagamento, via crédito em conta bancária, das parcelas do **PREÇO** correspondentes à **SEQUOIA** e à **TAMANDUÁ MIRIM 2**, em até 5 (cinco) dias úteis a serem contados a partir da assinatura deste Instrumento.

8.1.1 Será efetuado crédito em conta bancária de titularidade da **SEQUOIA** (Banco Santander - 033, Agência 0220, Conta Corrente 13006201-3, CNPJ nº 01.355.495/0001-34), no valor de R\$ 15.608.605,11 (quinze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos).

8.1.2 À **TAMANDUÁ MIRIM 2** Será efetuado crédito em conta bancária de titularidade da **TAMANDUÁ MIRIM 2** (Banco do Brasil - 001, Agência 1509-1, Conta Corrente 145495-1, CNPJ nº 19.962.291/0001-27), no valor de R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

IX – DA RESCISÃO

9.1. Não obstante a irretratabilidade e irrevogabilidade que reveste o presente **CONTRATO**, este poderá ser rescindido unilateralmente de pleno direito, sem que com isso implique em nenhum direito de indenização para qualquer dos sujeitos do contrato, na ocorrência da seguinte hipótese:

a) no caso de descumprimento das condições previstas na Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cada **PARTE** deverá arcar com suas próprias despesas e custos relacionados à negociação e implementação deste **CONTRATO**, inclusive os custos e despesas com honorários de seus respectivos advogados.

10.2. As **PARTES** reconhecem que a tolerância à infração de qualquer cláusula, termo ou disposição deste **CONTRATO** — ou o não exercício, por qualquer dos sujeitos do contrato, de direito que lhe seja assegurado por este Contrato ou pela



lei — não caracterizará novação ou precedente invocável por qualquer das **PARTES**, não impedindo o exercício do direito correspondente em época subsequente ou em idêntica ou análoga ocorrência posterior.

10.3. Cada uma das **PARTES** se responsabiliza pelo integral e pontual pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir na consecução do objeto deste **CONTRATO**, e a cuja **PARTE**, na qualidade legal de sujeito passivo da relação tributária, impute-se o pagamento dos referidos tributos.

XI – ARBITRAGEM E FORO COMPETENTE

11.1. Todas as divergências derivadas deste **CONTRATO**, ou que estejam de alguma forma com ele relacionadas, serão definitivamente resolvidas de acordo com o Regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por árbitros nomeados de acordo com o previsto no citado Regulamento, observando-se o seguinte:

- (a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa;
- (b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (c) a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) Parte(s) que requer(em) a arbitragem, o outro pela(s) **PARTE(S)** em face de quem a arbitragem for requerida e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas **PARTES**, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem do Mercado;
- (d) será aplicável a lei brasileira; e
- (e) será observado, na arbitragem, o procedimento previsto no Regulamento da Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

11.2. Em casos de urgência, quando ainda não instituído o Tribunal Arbitral, as **PARTES** elegem o foro do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para requerer medidas cautelares ou coercitivas à autoridade judicial, nos termos do



Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

11.3. O previsto nesta Cláusula afasta e substitui qualquer disposição em sentido contrário sobre resolução de controvérsias contida nos Acordos de Acionistas ou em qualquer outro ato anterior entre as **PARTES**.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas, para os fins do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

SEQUOIA CAPITAL LTDA.

Sérgio Sargis Attié

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Fábio Lopes Alves

Jenner Guimarães do Rêgo

TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S/A

Lourival Nery dos Santos

Sandro Inácio Carneiro da Cruz

Testemunhas:

Nome: EDGAR DE SOUZA GOMES Neto
RG: 6.396.803 SDS/PE
CPF: 055.175.154-10

Nome: Murcylia Ferreira Lima
RG: 55094-86 SDS/PE
CPF: 044.272.954-52





**ANEXO 1 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE SOCIEDADES
ANÔNIMAS E OUTROS AJUSTES**

EMPRESA	Capital Social autorizado	Capital a integralizar (Inadimplência Sequoia)	Capital Integralizado					
			R\$			Quantidade de Ações		
			CHESF	SEQUOIA	TOTAL	CHESF	SEQUOIA	TOTAL
ACALÁ ENERGIA S/A	R\$ 50.730.000	R\$	R\$ 50.694.489	R\$ 35.511	R\$ 50.730.000	50.694.489	35.511	50.730.000
ANGICAL2 ENERGIA S/A	R\$ 74.420.000	R\$	R\$ 74.390.332	R\$ 29.768	R\$ 74.420.000	74.390.332	29.768	74.420.000
ARAPAPA ENERGIA S/A	R\$ 39.422.000	R\$	R\$ 39.382.578	R\$ 39.422	R\$ 39.422.000	39.382.578	39.422	39.422.000
CAITITUBZ ENERGIA S/A	R\$ 76.020.000	R\$	R\$ 75.989.592	R\$ 30.408	R\$ 76.020.000	75.989.592	30.408	76.020.000
CAITITUBZ ENERGIA S/A	R\$ 79.505.000	R\$	R\$ 79.473.198	R\$ 31.802	R\$ 79.505.000	79.473.198	31.802	79.505.000
CARCARA ENERGIA S/A	R\$ 83.980.000	R\$	R\$ 83.946.406	R\$ 33.592	R\$ 83.980.000	83.946.406	33.592	83.980.000
CORRUPÇÃO ENERGIA S/A	R\$ 77.805.000	R\$	R\$ 77.773.878	R\$ 31.122	R\$ 77.805.000	77.773.878	31.122	77.805.000
TEIU2 ENERGIA S/A	R\$ 66.326.000	R\$	R\$ 66.292.837	R\$ 33.163	R\$ 66.326.000	66.292.837	33.163	66.326.000
COQUEIRINHO2 ENERGIA S/A	R\$ 118.935.000	R\$	R\$ 118.907.727	R\$ 27.273	R\$ 118.935.000	118.907.727	27.273	118.935.000
PAPAGAIO ENERGIA S/A	R\$ 83.670.000	R\$	R\$ 83.636.532	R\$ 33.468	R\$ 83.670.000	83.636.532	33.468	83.670.000
TAMANDUÁ MIRIM2 ENERGIA S/A	R\$ 132.940.000	R\$ 3.936.588	R\$ 110.354.388	R\$ 18.649.029	R\$ 129.003.417	110.354.388	18.649.029	129.003.417
	R\$ 883.753.000	R\$ 3.936.588	R\$ 860.841.859	R\$ 18.974.558	R\$ 879.816.417	860.841.859	18.974.558	879.816.417

Página 12 de 12



DPJT



Fato Relevante

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Companhia Aberta

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Companhia” ou “Chesf”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 19 de outubro de 2020, que concluiu a compra da totalidade das ações pertencentes à Sequoia Capital Ltda., (“Sequoia”) nas SPEs do Complexo Eólico Pindaí I, II e III (“SPEs”), conforme demonstrado a seguir:

Complexo Eólico	SPE	Participação da Chesf antes da aquisição	Participação acionária adquirida	Participação Chesf após à aquisição
Pindaí I	ACAUÃ ENERGIA S. A.	99,93%	0,07%	100,00%
	ANGICAL 2 ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
	ARAPAPÁ ENERGIA S. A.	99,90%	0,10%	100,00%
	CAITITU 2 ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
	CAITITU 3 ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
	CARCARÁ ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
	CORRUPIÃO 3 ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
	TEIÚ 2 ENERGIA S. A.	99,95%	0,05%	100,00%
Pindaí II	COQUEIRINHO 2 ENERGIA S. A.	99,98%	0,02%	100,00%
	PAPAGAIO ENERGIA S. A.	99,96%	0,04%	100,00%
Pindaí III	TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S. A.	83,01%	16,99%	100,00%

Pela compra mencionada, a Chesf pagou o valor de R\$ 20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo R\$ 15.608.605,11 (quinze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos) diretamente para a Sequoia e R\$ 5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) para regularização de pendências de integralização de capital da Sequoia na SPE Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

A etapa seguinte será a incorporação das SPEs pela Chesf, a qual está condicionada à obtenção das aprovações e autorizações regulatórias e administrativas aplicáveis.

A Companhia manterá o mercado informado acerca das próximas etapas das operações constantes neste Fato Relevante.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

VOTO

PROCESSOS: 48500.005393/2013-66, 48500.005390/2013-22, 48500.005391/2013-77, 48500.005388/2013-53, 48500.005389/2013-06, 48500.005386/2013-64, 48500.000684/2014-49, 48500.005387/2013-17, 48500.000683/2014-02, 48500.000485/2014-31, 48500.005384/2013-75.

INTERESSADAS: Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Coqueirinho 2 Energia S.A., Corrupião 3 Energia S.A., Papagaio Energia S.A., Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., Teiú 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

RELATOR: Diretor Hélvio Neves Guerra

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG)

ASSUNTO: Transferência de titularidade das autorizações das Centrais Geradoras Eólicas (EOL) Acauã, Angical 2, Arapapá, Caititu 2, Caititu 3, Carcará, Coqueirinho 2, Corrupião 3, Papagaio, Tamanduá Mirim 2 e Teiú 2, atualmente detidas, respectivamente, pelas empresas Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Coqueirinho 2 Energia S.A., Corrupião 3 Energia S.A., Papagaio Energia S.A., Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. e Teiú 2 Energia S.A. em favor da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF.

I. RELATÓRIO

1. As Resoluções Autorizativas listadas no Quadro 1 autorizaram a implantação e exploração das Centrais Geradoras Eólicas (EOL) em tela, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, no município de Pindaí, estado da Bahia, pelo prazo de 35 anos.

EOL	Titular da autorização	CEG	Potência instalada (kW)	Localização	Leilão em que comercializou energia	Ato autorizativo
Acauã	Acauã Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 433-1.01	6.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 150, de 10/04/2014, c/c Despacho nº 912, de 31/03/2017
Angical 2	Angical 2 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 435-8.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 152, de 10/04/2014, c/c Despacho nº 913, de 31/03/2017
Arapapá	Arapapá Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 434-0.01	4.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 151, de 10/04/2014, c/c

						Despacho nº 914, de 31/03/2017
Caititu 2	Caititu 2 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 432-3.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 154, de 10/04/2014, c/c Despacho nº 915, de 31/03/2017
Caititu 3	Caititu 3 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 459-5.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 177, de 28/04/2014, c/c Despacho nº 916, de 31/03/2017
Carcará	Carcará Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 447- 1.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 174, de 17/04/2014, c/c Despacho nº 917, de 31/03/2017
Coqueirinho 2	Coqueirinho 2 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 518-4.01	16.000	Pindaí/BA	Leilão nº 09/2013-ANEEL	Portaria MME nº 219, de 26/05/2014, c/c Despacho nº 1.206, de 02/05/2017
Corrupião 3	Corrupião 3 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 458-7.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 176, de 28/04/2014, Despacho nº 918, de 31/03/2017
Papagaio	Papagaio Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 511-7.01	10.000	Pindaí/BA	Leilão nº 09/2013-ANEEL	Portaria MME nº 213, de 22/05/2014, c/c Despacho nº 1.207, de 02/05/2017
Tamanduá Mirim 2	Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 606-7.01	16.000	Pindaí/BA	Leilão no 10/2013-ANEEL	Portaria MME nº 286, de 20/06/2014, c/c Despacho nº 966, de 05/04/2017
Teiú 2	Teiú 2 Energia S.A.	EOL.CV.BA.031 431-5.01	8.000	Pindaí/BA	Leilão nº 05/2013-ANEEL	Portaria MME nº 153, de 10/04/2014, c/c Despacho nº 919, de 31/03/2017

Quadro 1 - Informações referentes às Centrais Geradoras.

2. Em 29 de outubro de 2020, as atuais detentoras das outorgas em comento solicitaram¹ a transferência dessas autorizações, com complementação² da documentação necessária até 7 de janeiro de 2021.

3. A Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) apresentou na Nota Técnica nº 008³, de 7 de janeiro de 2021, a análise dos documentos enviados e da situação da Requerente quanto às obrigações intrassetoriais, fazendo uso das informações do Sistema de Controle de Adimplências de Agentes de Mercado gerido pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF).

¹ Documento nº 48513.029249/2020-00.

² Documentos SIC nº 48513.033597/2020-00, 48513.000152/2021-00, 48513.000312/2021 e 48513.000338/2021.

³ Nota Técnica nº 855/2020-SCG/ANEEL, de 24 de novembro de 2020. Documento 48524.010003/2020-00.

Na ocasião, a Superintendência concluiu pela recomendação de transferência de titularidade das autorizações desses empreendimentos para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF.

4. Nos termos da avaliação registrada pela SCG, ficou consignado que o presente caso encontra amparo, sem qualquer ressalva, na manifestação da Procuradoria Federal junto à ANEEL (PF) constante do Parecer Referencial nº 172/2015/PFANEEL/PGF/AGU⁴, de 14 de abril de 2015.

5. Em 11 de janeiro de 2021, os Processos foram distribuídos, por sorteio, a esta Relatoria.

6. Em 19 de janeiro de 2021, incluí esses Processos na 1ª Reunião Pública Ordinária, entretanto, tirei de pauta, a pedido da requerente.

7. Em 19 de fevereiro de 2021, a Chesf solicitou favoravelmente à deliberação dos pleitos de transferência de titularidade das autorizações em tela.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. Trata-se da análise do requerimento administrativo formulado pelas empresas Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Coqueirinho 2 Energia S.A., Corrupião 3 Energia S.A., Papagaio Energia S.A., Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. e Teiú 2 Energia S.A., de transferência de titularidade das autorizações das EOL Acauã, Angical 2, Arapapá, Caititu 2, Caititu 3, Carcará, Coqueirinho 2, Corrupião 3, Papagaio, Tamanduá Mirim 2 e Teiú 2, para a CHESF. A energia proveniente dessas usinas foi comercializada em diferentes Leilões, todos eles de 2013: Leilão nº 05/2013-ANEEL, Leilão nº 09/2013-ANEEL e Leilão no 10/2013-ANEEL, e atualmente todas se encontram em Operação Comercial.

9. Em conformidade com o disposto da Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, foram analisados os seguintes documentos referentes ao sucessor da outorga, conforme descrito a seguir.

Empresa	Companhia Hidro Eletrica do São Francisco - CHESF		CNPJ: 33.541.368/0001-16
Localizaçã	Rua Delmiro Gouveia, 333, Bloco "A" – Sala 307 – San Martin		
	CEP: 50.761-901	Município: Recife	Estado: PE
Ato constitutivo	A CHESF tem por objeto social, entre outros, realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica. Seu Estatuto Social está registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26.3.0004250-9.		
Representante Legal da empresa	Fábio Lopes Alves		
Cargo	Diretor Presidente		

⁴ Documento SIC nº 48516.001056/2015-00.

CPF	046.886.784-87	RG	797.227 SSP/PE
E-mail	presidencia@chesf.gov.br		
Data de Nascimento	08/06/1950	Telefone	(81) 3229-2952
Declaração de Propriedade:	A Empresa encaminhou a ficha técnica que contém a declaração de propriedade ou posse das áreas necessária à implantação dos Empreendimentos, assinada pelo Diretor Presidente, pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa.		
Garantia de Fiel Cumprimento	A substituição das Garantias de Fiel Cumprimento não se aplica a este caso, visto não haver garantias vigentes ⁵ , pois as Centrais Geradoras Eólicas Acauã, Angical 2, Arapapá, Caititu 2, Caititu 3, Carcará, Coqueirinho 2, Corrupião 3, Papagaio, Tamanduá Mirim 2 e Teiú 2 já entraram em operação comercial há mais de 30 dias, conforme Despachos de Liberação para Operação Comercial nos 3.162/2019-SFG, 2.562/2019-SFG, 3.216/2019-SFG, 185/2020-SFG, 191/2020-SFG, 447/2020-SFG, 2.580/2019-SFG, 387/2020-SFG, 2.730/2019-SFG, 3.175/2019-SFG e 3.210/2019-SFG, respectivamente.		

Quadro 2 - Dados Cadastrais e Regularidade Jurídica do novo Titular

Empresa Autorizada	%
1. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	100,00
Controladora	99,58
1.1 Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras	99,58
Controladoras	42,57
1.1.1 União Federal	42,57
Não Controladoras	57,43
1.1.2 BNDESPAR 00.383.281/0001-09	10,23
1.1.2.1 BNDES	100,00
1.1.2.1.1 União Federal	100,00
1.1.3 BNDES 33.657.248/0001-89	5,92
1.1.3.1 União Federal	100,00
1.1.4 Banco Clássico	4,18
1.1.5 Demais acionistas minoritários/pulverizados	37,10
Não Controladoras	0,42
1.2 Ministério Economia	0,35
1.3 Light Serviços de Eletricidade S.A.	0,01
1.4 Demais Acionistas	0,06

Quadro 3 – Composição Societária

FGTS	Certidão de regularidade válida até 13/01/2021.
------	---

⁵ De acordo com a Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020:

[...]

Art. 13. Para obter a outorga de autorização de EOL, o interessado deverá apresentar a garantia de fiel cumprimento no valor de 5% (cinco por cento) do investimento.

[...]

§ 2º A garantia de fiel cumprimento deverá ter a ANEEL como beneficiária e o interessado como tomador e **vigorará por até 30 (trinta) dias após a entrada em operação comercial da última unidade geradora do empreendimento.** (grifo nosso)

[...]

Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros	Certidão positiva com efeitos de negativa, válida até 30/05/2021.
Tributos estaduais	Certidão negativa válida até 17/03/2021.
Tributos municipais	Certidão negativa emitida em 24/11/2020, válida até 23/01/2021.

Quadro 4 – Regularidade Fiscal

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, válida até 01/05/2021.
Falências e Processo de Recuperação	Certidão negativa de Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, ou pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em nome da CHESF, emitida pelo 1º Ofício de Distribuição da Capital (único da capital que trata de falência), Forum Desembargador Rodolfo Aureliano – Recife - PE, em 13/10/2020, sem validade especificada. Ao mesmo tempo, foi apresentada Certidão de “nada consta” – relativa à falência, recuperação judicial e extrajudicial referente à CHESF – nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, válida até 17/01/2021 (este abrange todos os processos distribuídos após a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco).
Capacidade Financeira	A comprovação da capacidade financeira não se aplica a este caso, pois todas as usinas já se encontram em operação comercial. Da mesma forma que a Garantia de Fiel Cumprimento só precisa vigorar por até 30 dias após a entrada em operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, também a comprovação da capacidade financeira não se faz necessária a partir de então, visto que o empreendimento que gerará a energia contratada nos leilões já teve sua implantação concluída.

Quadro 5 - Qualificação Econômico-Financeira

10. A SCG verificou que todas as certidões citadas se encontravam válidas na data de instrução do processo e que a Interessada atendeu aos requisitos definidos na Resolução Normativa nº 876, de 2020, para transferir a titularidade das autorizações das usinas, destacando-se que foi verificado o histórico das Interessadas quanto ao comportamento e penalidades no desenvolvimento de projetos de serviço de energia elétrica.

11. Especificamente com relação à comprovação da capacidade financeira, é importante considerar que os itens relativos à comprovação da capacidade financeira presentes nos Editais dos Leilões nº 05/2013-ANEEL, nº 09/2013-ANEEL e nº 10/2013-ANEEL , assim como nos editais de qualquer outro processo licitatório, visam atender o artigo 31, inciso III, § 1º da Lei nº 8.666/1993⁶, que tem por

⁶ De acordo com a Lei nº 8.666/1993:

Art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

[...]

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

objetivo garantir o cumprimento dos compromissos a serem assumidos pela ou pelas interessadas caso vençam o leilão. Assim, a exemplo do que acontece com a Garantia de Fiel Cumprimento, que só precisa vigorar por até 30 dias após a entrada em operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, também a comprovação da capacidade financeira não se faz necessária a partir de então, pois a principal condição para garantir o suprimento da energia contratada, que é a implantação do empreendimento, já foi atendida.

12. Não foram encontrados, nos sistemas de controle das áreas de fiscalização da ANEEL, registros de inadimplências em nome da Interessada, com relação à qual existem pendências, mas todas com exigibilidade suspensa. **Entretanto, foram encontrados registros de inadimplência de sua controladora, a Eletrobras, que diz respeito ao não pagamento do Auto de Infração nº 0025/2017 - SFF.** Neste caso, ainda não existe uma decisão legal, porém foi encaminhado, pela Interessada, comprovante de depósito judicial realizado pela Eletrobras⁷ correspondente ao valor integral atualizado cobrado pela ANEEL, com pedido cautelar para suspensão dos efeitos da pena até o julgamento final da apelação, que ocorre no âmbito do Processo nº 1020144-31.2019.4.01.3400, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Isso posto, considero não haver óbices ao deferimento da presente solicitação, em cumprimento ao art. 16 da Resolução Normativa nº 876, de 2020.

13. Por fim, foi verificado que a nova titular cumpriu a exigência do art. 23 da Resolução Normativa nº 804, de 6 de fevereiro de 2018, tendo sido realizada sua inscrição no Cadastro Institucional da ANEEL.

14. No mais, a CHESF deverá preencher sua composição societária no sistema disponível no sítio eletrônico da ANEEL para a atualização nesses empreendimentos.

15. Diante de todo exposto, e por considerar que os documentos apresentados pela Requerente estão em conformidade com os requisitos normativos, bem como a recomendação favorável da SCG, encaminha-se deliberação do sentido de dar provimento ao requerimento de transferências de titularidade ora em análise, na forma das anexas minutas de resoluções autorizativas.

III. DIREITO

16. Essa análise se fundamenta nos seguintes dispositivos normativos:

- a) Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- b) Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
- c) Resoluções Normativas nº 77, de 18 de agosto de 2004;

§ 1º - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante **com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato**, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (grifos nossos)
[...]

⁷ Documento SIC nº 48513.000338/2021-00.

- d) Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009;
- e) Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013;
- f) Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020; e
- g) Nota Técnica nº 008/2021-SCG/ANEEL, de 7 de janeiro de 2021.

IV. DISPOSITIVO

17. A partir de tais argumentos e do que consta nos Processos nº 48500.005393/2013-66, 48500.005390/2013-22, 48500.005391/2013-77, 48500.005388/2013-53, 48500.005389/2013-06, 48500.005386/2013-64, 48500.000684/2014-49, 48500.005387/2013-17, 48500.000683/2014-02, 48500.000485/2014-31, 48500.005384/2013-75, **voto pela emissão das Resoluções Autorizativas**, minutas anexas, que autorizam a transferência de titularidade das autorizações das EOL Acauã, Angical 2, Arapapá, Caititu 2, Caititu 3, Carcará, Coqueirinho 2, Corrupião 3, Papagaio, Tamanduá Mirim 2 e Teiú 2, atualmente detidas, respectivamente, pelas empresas Acauã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Coqueirinho 2 Energia S.A., Corrupião 3 Energia S.A., Papagaio Energia S.A., Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. e Teiú 2 Energia S.A. em favor da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

Brasília, 9 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

HÉLVIO NEVES GUERRA

Diretor

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Acauã Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Acauã, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 150, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 912, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005393/2013-66, resolve:

Art. 1º Transferir da Acauã Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Acauã, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031433-1.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 150, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 912, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 150, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005393/2013-66. **Interessados:** Acauã Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Acauã, CEG EOL.CV.BA.031433-1.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Angical 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Angical 2, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 152, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 913, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005390/2013-22, resolve:

Art. 1º Transferir da Angical 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Angical 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031435-8.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 152, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 913, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 152, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005390/2013-22. **Interessados:** Angical 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Angical 2, CEG EOL.CV.BA.031435-8.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Arapapá Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Arapapá, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 151, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 914, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005391/2013-77, resolve:

Art. 1º Transferir da Arapapá Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Arapapá, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031434-0.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 151, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 914, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 151, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005391/2013-77. **Interessados:** Arapapá Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Arapapá, CEG EOL.CV.BA.031434-0.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Caititu 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Caititu 2, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 154, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 915, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005388/2013-53, resolve:

Art. 1º Transferir da Caititu 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Caititu 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031432-3.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 154, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 915, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 154, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005388/2013-53. **Interessados:** Caititu 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Caititu 2, CEG EOL.CV.BA.031432-3.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Caititu 3 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Caititu 3, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 177, de 28 de abril de 2014, c/c Despacho nº 916, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005389/2013-06, resolve:

Art. 1º Transferir da Caititu 3 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Caititu 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031459-5.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 177, de 28 de abril de 2014, c/c Despacho nº 916, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 177, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005389/2013-06. **Interessados:** Caititu 3 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Caititu 3, CEG EOL.CV.BA.031459-5.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Carcará Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Carcará, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 174, de 17 de abril de 2014, c/c Despacho nº 917, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005386/2013-64, resolve:

Art. 1º Transferir da Carcará Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Carcará, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031447- 1.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 174, de 17 de abril de 2014, c/c Despacho nº 917, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 174, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005386/2013-64. **Interessados:** Carcará Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Carcará, CEG EOL.CV.BA.031447- 1.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Coqueirinho 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Coqueirinho 2, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 219, de 26 de maio de 2014, c/c Despacho nº 1.206, de 2 de maio de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.000684/2014-49, resolve:

Art. 1º Transferir da Coqueirinho 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Coqueirinho 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031518-4.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 219, de 26 de maio de 2014, c/c Despacho nº 1.206, de 2 de maio de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 219, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . Processo nº 48500.000684/2014-49. **Interessados:** Coqueirinho 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Coqueirinho 2, CEG EOL.CV.BA.031518-4.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Corrupião 3 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Corrupião 3, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 176, de 28 de abril de 2014, Despacho nº 918, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005387/2013-17, resolve:

Art. 1º Transferir da Corrupião 3 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Corrupião 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031458-7.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 176, de 28 de abril 2014, Despacho nº 918, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 176, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.005387/2013-17. **Interessados:** Corrupião 3 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Corrupião 3, CEG EOL.CV.BA.031458-7.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Papagaio Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Papagaio, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 213, de 22 de maio de 2014, c/c Despacho nº 1.207, de 2 de maio de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.000683/2014-02, resolve:

Art. 1º Transferir da Papagaio Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Papagaio, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031511-7.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 213, de 22 de maio de 2014, c/c Despacho nº 1.207, de 2 de maio de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 213, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Nº . Processo nº 48500.000683/2014-02. **Interessados:** Papagaio Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Papagaio, CEG EOL.CV.BA.031511-7.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Tamanduá Mirim 2, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 286, de 20 de junho de 2014, c/c Despacho nº 966, de 5 de abril de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.000485/2014-31, resolve:

Art. 1º Transferir da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Tamanduá Mirim 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031606-7.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 286, de 20 de junho de 2014, c/c Despacho nº 966, de 5 de abril de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 286, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . Processo nº 48500.000485/2014-31. **Interessados:** Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Tamanduá Mirim 2, CEG EOL.CV.BA.031606-7.01, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE 2021.

Transfere da Teiú 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a autorização referente à Central Geradora Eólica Teiú 2, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 153, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 919, de 31 de março de 2017, localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.005384/2013-75, resolve:

Art. 1º Transferir da Teiú 2 Energia S.A. para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, a autorização para explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Teiú 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031431-5.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 153, de 10 de abril de 2014, c/c Despacho nº 919, de 31 de março de 2017, e localizada no município de Pindaí, estado da Bahia.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria MME nº 153, de 2014, sub-rogando-se, a CHESF, em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A CHESF deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . **Processo nº 48500.005384/2013-75.** **Interessados:** Teiú 2 Energia S.A. e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. **Objeto:** Transfere para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a autorização referente à EOL Teiú 2, CEG EOL.CV.BA.031431-5.01, localizada no município de Pindaiá, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

ACAUÃ ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.517.173/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002409-8 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido

para a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814

(um milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 50.730.000,00 (cinquenta milhões e setecentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.730.000 (cinquenta milhões e setecentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	50.730.000	R\$ 50.730.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021 (“Data-Base”)**.

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 48.018.563,95 (quarenta e oito milhões, dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:



Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro

Pela **INCORPORADA:**

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

ANGICAL 2 ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.526.394/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002408-0 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para



a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 74.420.000,00 (setenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 74.420.000 (setenta e quatro milhões e quatrocentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	74.420.000	R\$ 74.420.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021 (“Data-Base”)**.

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 70.118.729,89 (Setenta milhões, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

ARAPAPÁ ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.526.384/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002431-4 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para

a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 39.422.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos e vinte e dois mil reais), totalmente integralizado, dividido em 39.422.000 (trinta e nove milhões e quatrocentas e vinte e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	39.422.000	R\$ 39.422.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021 (“Data-Base”)**.

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 36.337.005,72 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinco reais e setenta e dois centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

CAITITU 2 ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.517.279/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002418-7 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para

a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 76.020.000,00 (setenta e seis milhões e vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 76.020.000 (setenta e seis milhões e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	76.020.000	R\$ 76.020.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 70.355.594,88 (setenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

CAITITU 3 ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.526.401/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002419-5 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para

a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 79.505.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 79.505.000 (setenta e nove milhões e quinhentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	79.505.000	R\$ 79.505.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 72.565.134,04 (setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

CARCARÁ ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.517.245/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002412-8 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para



a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 83.980.000,00 (oitenta e três milhões e novecentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 83.980.000 (oitenta e três milhões e novecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	83.980.000	R\$ 83.980.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 72.677.095,09 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

CORRUPÃO 3 ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.517.183/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002430-6 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para



a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 77.805.000,00 (setenta e sete milhões e oitocentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 77.805.000 (setenta e sete milhões e oitocentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	77.805.000	R\$ 77.805.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de 31 de março de 2021 (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 71.491.171,85 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

TEIU 2 ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.517.324/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002410-1 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para

a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um



milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 66.326.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos e vinte e seis mil reais), totalmente integralizado, dividido em 66.326.000 (sessenta e seis milhões e trezentas e vinte e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	66.326.000	R\$ 66.326.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 61.825.305,52 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.962.277/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002413-6 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para

a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 118.935.000,00 (cento e dezesseis milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 118.935.000 (cento e dezesseis milhões e novecentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	118.935.000	R\$ 118.935.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 118.707.689,92 (cento e dezesseis milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

PAPAGAIO ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.962.303/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002427-6 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para



a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 83.670.000,00 (oitenta e três milhões e seiscentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 83.670.000 (oitenta três milhões e seiscentas setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	83.670.000	R\$ 83.670.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em **31 de janeiro de 2021** (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 85.182.685,38 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DE SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro de San Martin, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.300.042.509, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados; e

TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.111, sala 405, Centro Empresarial Recife, bairro do Prado, CEP 50.751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.962.291/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002411-0 doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e identificados;

Resolvem firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos e condições:

Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**;

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens ao acionista com melhores condições de gerar lucros;

Considerando que o Conselho de Administração da **INCORPORADORA** aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para



a **INCORPORADORA**, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;

Considerando que a Diretoria Executiva da sociedade Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26 (“Eletrobras”), controladora da **INCORPORADORA**, em ata datada de 19.10.2020, também aprovou a proposta de incorporação da **INCORPORADA**;

Considerando que a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a **INCORPORADORA** é a única acionista da **INCORPORADA**, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

Considerando que para realização da presente operação é necessária a anuênciam do Ministério da Economia – por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;

Considerando que o laudo de avaliação contábil da **INCORPORADA**, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido para realização da operação de incorporação;

PROPÕEM, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos termos e condições deste Protocolo, a ser submetido à aprovação das sociedades.

1. JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCOPORAÇÃO

1.1. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”).

1.2. A reestruturação societária pretendida com a incorporação da **INCORPORADA** proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos por meio da concentração das estruturas atualmente existentes na **INCORPORADORA**, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a perspectiva de expansão dos negócios atualmente desenvolvidos pela **INCORPORADORA**.

1.3. Os saldos das contas credora e devedora da **INCORPORADA**, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da **INCORPORADA**, laudo esse que, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.5. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.6. A administração da **INCORPORADORA** ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da **INCORPORADA** após a Incorporação.

1.7. Realizada a Incorporação, a **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

2.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade anônima de economia mista federal de capital aberto, com o capital social de R\$ 9.753.953.471,58 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), representado por 55.904.895 (cinquenta e cinco milhões, novecentas e quatro mil e oitocentas e noventa e cinco) ações, sendo 54.151.081 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e oitenta e uma) ações ordinárias e 1.753.814 (um

milhão, setecentas e cinquenta e três mil e oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. A INCORPORADA é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social de R\$ 132.940.000,00 (cento e trinta e dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 132.940.000 (cento e trinta e dois milhões e novecentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Sócio	Ações	Valor em R\$	%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf	132.940.000	R\$ 132.940.000,00	100

3. DATA-BASE, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. A data-base da Incorporação é de **31 de março de 2021** (“Data-Base”).

3.2. A avaliação do acervo líquido da **INCORPORADA** foi feita pela **Chronus Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.256/0001-71, com endereço comercial na Rua das Ninfas, nº 262, sala 106, CEP 50.070-050, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, através de sua responsável técnica e representante legal, Sra. Rosivam Pereira Diniz, contadora, inscrita no CRC PE sob o nº 014050/O-4 e no CPF/ME sob nº 688.394.304-82, conforme o disposto no art. 8 da Lei nº 6.404/76.

3.3. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de janeiro de 2021 (“Balanço Patrimonial”).

3.4. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 126.273.232,26 (cento e vinte seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

3.5. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA** na data da efetiva Incorporação.

4. PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá substituição de ações da **INCORPORADA** por ações da **INCORPORADORA**. Com a extinção das ações da **INCORPORADA**, o valor do investimento registrado no ativo da **INCORPORADORA** será substituído pelo valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme avaliado.

4.2. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** na medida que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA** em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme se verifica do balanço patrimonial da **INCORPORADORA** levantado na mesma Data-Base.

4.3. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da **INCORPORADORA** e nem tampouco a emissão de novas ações.

4.4. Como decorrência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da **INCORPORADORA**, mera substituição dos ativos da **INCORPORADORA** representados por sua conta investimento referente à participação no capital social da **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**.

4.5. A substituição dos investimentos da **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** pelos elementos ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da **INCORPORADORA**.

4.6. Assim, por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora, titular de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não havendo outros acionistas da **INCORPORADA**, com a ausência de terceiros não participantes direta ou indiretamente no capital da **INCORPORADA**, e não havendo aumento de capital da **INCORPORADORA**, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da **INCORPORADORA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da **INCORPORADA** e pelos acionistas da **INCORPORADORA** implicará na extinção da **INCORPORADA**, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da **INCORPORADA**.

5.2. A administração da **INCORPORADORA** fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.

5.3. Com a efetivação da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **INCORPORADA** passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA**, que sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.

5.4. A **INCORPORADA** poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.5. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **INCORPORADA**, não havendo sócio dissidente em relação à Incorporação.

Essas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Recife, 31 de março de 2021.

Pela **INCORPORADORA**:

Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

Jenner Guimarães do Rego
Diretor Econômico-Financeiro



Pela **INCORPORADA**:

Lourival Nery dos Santos
Diretor

Sandro Inácio Carneiro da Cruz
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

Nome:
CPF/ME:
RG e Órgão Exp.:

PARECER DPJT-1.2021.011

EMENTA: Direito Societário. Incorporação de Sociedade. Chesf acionista. Lei 6.404/1976. Código Civil. Estatuto Social. Aplicação normativa dos princípios jurídicos. Necessidade de atendimento do Princípio da Supremacia do interesse Público.

ORIGEM: ECJ – AFP – 006/2021, de 01/03/2021, e documentos.

I - SÍNTESE DOS FATOS

O Encaminhamento de Consulta Jurídica n.º ECJ – AFP – 006/2021, em referência, informa o seguinte:

Assunto: Análise jurídica da incorporação, pela Chesf, das onze SPEs que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III, e dos seus respectivos documentos de formalização.

Documentos que instruem a consulta:

1. Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outros Ajustes, de 26.01.2021;
2. Decisão da Diretoria Executiva da Chesf, DD nº 42.04/2020 v2, de 24.08.2020;
3. Deliberação do Conselho de Administração da Chesf, DL nº 585.05/2020 v2, de 13.10.2020;
4. Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, RES nº 624/2020, de 19.10.2020;
5. Nota Técnica nº 008/2021-SCG/ANEEL, de 07.01.2021;
6. Minuta das atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de incorporação das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III;
7. Minuta dos Protocolos e Justificação de Incorporação, contendo os Laudos de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III;
8. Nota Técnica Pindaí – Laudo Contábil para Incorporação, de fevereiro/2021;
9. Laudos de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido das onze sociedades que fazem parte dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III.

Descrição sumária da questão:

Em 26.01.2021 a Chesf passou a deter 100% das ações das 11 (onze) SPEs que compõem o Complexo Eólico Pindaí I, II e III (**Doc. 01**), concluindo assim a primeira parte do processo que envolve a compra e a incorporação de tais SPEs.

Em continuidade ao plano mencionado, está em curso o processo de incorporação dessas sociedades pela Chesf. Tal incorporação já foi aprovada - condicionada a todas as aprovações e anuências cabíveis - pela Diretoria Executiva (**Doc. 02**) e pelo Conselho de Administração (**Doc. 03**) da Chesf, assim como também pela Diretoria Executiva da Eletrobras (**Doc. 04**).

Nesse sentido, com vistas à realização da operação, foi solicitada à ANEEL a transferência da titularidade, para a Chesf, das autorizações das centrais geradoras eólicas envolvidas na incorporação, de acordo com o procedimento previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 876/2020.

Em 07.01.2021, a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCT da ANEEL emitiu a Nota Técnica nº 008/2021 – SCG/ANEEL (**Doc. 05**), pela qual concluiu que os processos estão em condições de serem avaliados pela Diretoria Colegiada da ANEEL, tendo sinalizado positivamente às transferências através da elaboração das minutas das Resoluções Autorizativas que as efetivará. O assunto está programado para ser deliberado na reunião da diretoria colegiada da agência no dia 09.03.2021.

Outrossim, para concluir as incorporações das onze SPEs, resta a obtenção de parecer do Conselho Fiscal compartilhado e a realização das Assembleias Gerais Extraordinárias de Incorporação das sociedades a serem incorporadas (**Doc. 06**) e da incorporadora, as quais deverão deliberar sobre: **a)** o Protocolo e Justificação de Incorporação (**Doc. 07**); **b)** a nomeação efetuada pelos Administradores das SPEs da empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs (**Doc. 08**) e; **c)** o Laudo de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs a serem vertidos à Chesf (**Doc. 09**).

Dessa forma, para a manifestação dos acionistas nas Assembleias Gerais mencionadas, será obtida instrução de votos da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, conforme dispõe o Art. 98, IV, b do Decreto 9.745/19.

Dante do exposto, faz-se a seguinte consulta jurídica.

Quesitos da consulta:

Análise jurídica da incorporação, pela Chesf, das onze SPEs que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III:

- I. Os termos dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs estão de acordo com o que preceitua a legislação vigente sobre o tema e estão aptos a serem aprovados pela Chesf?
- II. A ratificação da nomeação efetuada pelos Administradores das SPEs da empresa responsável

pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs está de acordo com a legislação pertinente sobre o assunto e está apta a ser aprovada pela Chesf no âmbito do processo de incorporação?

- III. *Os termos dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs a serem vertidos à Chesf atendem às formalidades previstas na legislação atual e está juridicamente apto a ser aprovado pela Chesf no âmbito do processo de incorporação?*
- IV. *A proposta e processo de incorporação das onze SPEs pela Chesf está adequada às normas legais em vigor?*
- V. *Consignação de visto jurídico:*
- a) *nos termos dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs;*
 - b) *nos termos das Atas das Assembleias Gerais de Incorporação das onze SPEs”.*

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no ECJ – AFP – 006/2021 acima epigrafado e documentação anexa, além de se cingir aos aspectos jurídicos atinentes à Chesf.

Conforme se aduz do ECJ, a CHESF possui participação acionária na SPE.

A pretensão em questão encontra suporte jurídico no § 1.º, inciso II, do art. 173 da Constituição Federal de 1988, que apresenta a seguinte redação:

“§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

[...]

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; [...]”

Não se pode olvidar, nessa linha, o disposto no Estatuto da Chesf, em seu art. 4.º, alínea a) e j), nos seguintes termos:

“Artigo 4.º A CHESF tem por objeto social:

a) realizar estudos, projetos, construção, operação e

manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, de acordo com a legislação vigente;

[...]

j) *associar-se, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobras, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão; e*

[...].”

A pretensão ora encaminhada se refere à apreciação jurídica de medidas administrativas no âmbito da atuação de SPE onde a Chesf é acionista, empresa esta que decorre da atuação em leilões de geração de energia elétrica promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. No caso específico das SPEs ora em apreciação, tem-se que a situação em que se solicita análise jurídica, conforme descrito no ECJ em referência, refere-se ao processo de incorporação, pela Chesf, das SPEs que formam os Complexos Eólicos de Pindaí I, II e III, considerando as etapas de aprovação da Holding Eletrobras, SEST, ANEEL, CADE e da própria CHESF.

Cabe registrar que reestruturação societária é matéria de competência da Assembleia Geral, conforme as atribuições legais conferidas pelo artigo 122 da Lei das S. A., quais sejam: (i) a reforma do estatuto social; (ii) e eleição ou destituição dos administradores e fiscais da sociedade, ressalvada a hipótese de a companhia possuir conselho de administração, ao qual caberá a eleição dos membros da diretoria da sociedade; (iii) tomar, anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei das S. A., que outorga a competência para deliberar sobre emissão de debêntures ao conselho de administração, observadas as regras do capital autorizado; (v) suspender o exercício dos direitos do acionistas, conforme o disposto no art. 120 da Lei das S. A.[9]; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (vii) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (viii) **deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas**; (ix) autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial.

A assembleia geral extraordinária é caracterizada pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, a fim de deliberar sobre qualquer matéria de interesse social não previstas no rol de matérias de competência exclusiva da assembleia geral ordinária. Importante ressaltar que não existe obrigatoriedade para que necessariamente haja pelo menos uma AGE no exercício social, ao contrário da AGO, em outras palavras, devem ser realizadas as AGEs sempre que a ocasião assim o exigir, a critério dos acionistas, devendo-se observar a lei, Estatuto e normativos quanto ao seu cabimento e convocação.

Acerca da Assembleia Geral Extraordinária esclarece JOSÉ EDWALDO TAVARES BORBA:

"A assembleia-geral extraordinária (AGE) tem competência ampla, podendo-se convocá-la a todo tempo, para apreciar qualquer matéria. Exige a lei (art. 135, § 3º), com a redação resultante da Lei nº 10.303/01, que os documentos pertinentes às matérias que serão debatidas sejam postos à disposição dos acionistas quando do primeiro anuncio de convocação. Alguns assuntos incluídos entre as atribuições da AGE foram especialmente destacados pelo art. 136, tendo em vista a necessidade, para aprovação do quórum qualificado de metade do capital votante (ver o nº 150)." 1

Cabe registrar, conforme histórico narrado na consulta, ECJ – AFP – 006/2021, que a decisão de incorporação das SPEs que formam os Complexos Eólicos de Pindaí I, II e III foi tomada tanto no âmbito da Chesf quanto da própria Holding Eletrobras, estando em curso diversas medidas administrativas para o cumprimento desta decisão.

Antes de mais nada, no que se refere a pretensão de incorporação, deve-se observar o disposto nos artigos 223 à 234 da lei das sociedades anônimas, que estabelece os requisitos necessários para a incorporação, ao determinar:

"Art. 223. A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais.

¹ BORBA, José Edvaldo Tavares. Direito Societário / José Edvaldo Tavares Borba. – 12. Ed. Ver., aum. E atual – Rio de Janeiro: Renovar, 2010, pp. 381/382.

§ 1º Nas operações em que houver criação de sociedade serão observadas as normas reguladoras da constituição das sociedades do seu tipo.

§ 2º Os sócios ou acionistas das sociedades incorporadas, fundidas ou cindidas receberão, diretamente da companhia emissora, as ações que lhes couberem.

§ 3º Se a incorporação, fusão ou cisão envolverem companhia aberta, as sociedades que a sucederem serão também abertas, devendo obter o respectivo registro e, se for o caso, promover a admissão de negociação das novas ações no mercado secundário, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da assembleia-geral que aprovou a operação, observando as normas pertinentes baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior dará ao acionista direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações (art. 45), nos trinta dias seguintes ao término do prazo nele referido, observado o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 137.

Protocolo

Art. 224. **As condições da incorporação, fusão ou cisão com incorporação em sociedade existente constarão de protocolo firmado pelos órgãos de administração ou sócios das sociedades interessadas, que incluirá:**

I - o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição dos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição;

II - os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão;

III - os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data a que será referida a avaliação, e o tratamento das variações patrimoniais posteriores;

IV - a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades possuídas por outra;

V - o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades que forem parte na operação;

VI - o projeto ou projetos de estatuto, ou de alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação;

VII - todas as demais condições a que estiver sujeita a operação.

Parágrafo único. Os valores sujeitos a determinação serão indicados por estimativa.

Justificação

Art. 225. **As operações de incorporação, fusão e cisão serão submetidas à deliberação**

da assembléia-geral das companhias interessadas mediante justificação, na qual serão expostos:

I - os motivos ou fins da operação, e o interesse da companhia na sua realização;

II - as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para a modificação dos seus direitos, se prevista;

III - a composição, após a operação, segundo espécies e classes das ações, do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que se deverão extinguir;

IV - o valor de reembolso das ações a que terão direito os acionistas dissidentes.

Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão

Art. 226. As operações de incorporação, fusão e cisão somente poderão ser efetivadas nas condições aprovadas se os peritos nomeados determinarem que o valor do patrimônio ou patrimônios líquidos a serem vertidos para a formação de capital social é, ao menos, igual ao montante do capital a realizar.

§ 1º As ações ou quotas do capital da sociedade a ser incorporada que forem de propriedade da companhia incorporadora poderão, conforme dispuser o protocolo de incorporação, ser extintas, ou substituídas por ações em tesouraria da incorporadora, até o limite dos lucros acumulados e reservas, exceto a legal.

§ 2º O disposto no § 1º aplicar-se-á aos casos de fusão, quando uma das sociedades fundidas for proprietária de ações ou quotas de outra, e de cisão com incorporação, quando a companhia que incorporar parcela do patrimônio da cindida for proprietária de ações ou quotas do capital desta.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis às operações de fusão, incorporação e cisão que envolvam companhia aberta.

Incorporação

Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 1º A assembléia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante versão do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação,

autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembléia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Fusão

Art. 228. A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

[...]

Cisão

Art. 229. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

[...]

Direito de Retirada

Art. 230. Nos casos de incorporação ou fusão, o prazo para exercício do direito de retirada, previsto no art. 137, inciso II, será contado a partir da publicação da ata que aprovar o protocolo ou justificação, mas o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a operação vier a efetivar-se.

Direitos dos Debenturistas

Art. 231. A incorporação, fusão ou cisão da companhia emissora de debêntures em circulação dependerá da prévia aprovação dos debenturistas, reunidos em assembléia especialmente convocada com esse fim.

§ 1º Será dispensada a aprovação pela assembléia se for assegurado aos debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembléias relativas à operação, o resgate das debêntures de que forem titulares.

§ 2º No caso do § 1º, a sociedade cindida e as sociedades que absorverem parcelas do seu patrimônio responderão solidariamente pelo resgate das debêntures.

Direitos dos Credores na Incorporação ou Fusão

Art. 232. Até 60 (sessenta) dias depois de publicados os atos relativos à incorporação ou à fusão, o credor anterior por ela prejudicado poderá pleitear judicialmente a anulação da operação; findo o prazo, decairá do direito o credor que não o tiver exercido.

§ 1º A consignação da importância em pagamento prejudicará a anulação pleiteada.

§ 2º Sendo ilíquida a dívida, a sociedade poderá garantir-lhe a execução, suspendendo-se o processo de anulação.

§ 3º Ocorrendo, no prazo deste artigo, a falência da sociedade incorporadora ou da sociedade nova, qualquer credor anterior terá o direito de pedir a separação dos patrimônios, para o fim de serem os créditos pagos pelos bens das respectivas massas.

[...]

Averbação da Sucessão

Art. 234. A certidão, passada pelo registro do comércio, da incorporação, fusão ou cisão, é documento hábil para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão, decorrente da operação, em bens, direitos e obrigações.”

Indiscutivelmente que as SPEs que formam os Complexos Eólicos de Pindaí I, II e III e principalmente a CHESF devem observar todos os requisitos estabelecidos na lei de sociedades anônimas para fins de realização da operação de incorporação, especialmente os artigos acima transcritos.

Uma vez atendidos todos os requisitos legais e regulatórios, com as pertinentes avaliações, anuências, justificativas e registros, temos que a pretensão encontra arrimo jurídico-legal, sem prejuízo das necessárias avaliações no campo administrativo, financeiro, de conveniência e oportunidade, o que não é objeto do presente pronunciamento, e compete aos órgãos de gestão da Chesf, da SPE, da Eletrobras, bem como das instituições anuentes, a exemplo do CADE, da ANEEL e da SEST/MPOG.

Cabe relembrar também o breve comentário constante no Parecer DPJT 1.2020.049 no que se refere aos aspectos tributários, onde sobressai o instituto da responsabilidade por sucessão, o que significa que a Chesf, como incorporadora, sucederá das SPEs que formam os Complexos Eólicos de Pindaí I, II e III em suas obrigações tributárias, o que realça ainda mais o que já recomendamos anteriormente, da importância da avaliação precisa do patrimônio em questão (*valuation*), apresentando-se os argumentos que demonstrem a *vantajosidade* da medida adotada. No mencionado Parecer DPJT 1.2020.049 juntamos alguns precedentes jurisprudenciais no campo tributário.

Além dos aspectos societários e tributários mencionados anteriormente, outro ponto fundamental a ser abordado atine à questão do Direito Regulatório, especificamente da forma como a ANEEL aborda a questão da transferência do poder de controle e da titularidade da outorga de autorização ou concessão.

A ANEEL, no uso de suas atribuições legais, editou a Resolução Normativa 876/2020 para tratar dos “requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização para exploração e à alteração da capacidade instalada de centrais geradoras Eólicas, Fotovoltaicas, Termelétricas e outras fontes alternativas e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida”. Essa resolução trata especificamente da questão da transferência de titularidade da outorga de autorização, em seu artigo 15, de onde podemos destacar:

“Art. 15. No caso de pedido de transferência parcial ou total da titularidade da outorga de autorização, o sucessor deverá encaminhar à ANEEL os documentos de qualificação jurídica constantes do Anexo I, em conjunto com a anuênciia do atual titular.”

A incorporação importará indiscutivelmente na necessidade de transferência de titularidade das autorizações das SPEs para a CHESF. Nesse contexto, é necessário a obtenção da anuênciia prévia da ANEEL para a transferência de titularidade dos empreendimentos, conforme dispositivos previstos na Resolução Normativa 876/2020.

Nesse mesmo contexto, a ANEEL também publicou a Resolução Normativa n.º 484/2012, que estabelece *“os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de energia elétrica para obtenção de anuênciia à transferência de controle societário, e dá outras providências”*. Destacamos as seguintes disposições da Resolução Normativa ANEEL n.º 484/2012:

*“Art. 2o Caracteriza o **controle societário** o poder de imposição de vontade aos atos da sociedade, exercido pela pessoa natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:*

I - é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da sociedade e o poder de eleger a maioria dos administradores; e

II - usa efetivamente seu poder para dirigir as

atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se que:

[...]

II - a transferência do controle societário ocorre por qualquer operação, inclusive de **reestruturação societária**, cujo resultado seja a **assunção ou ampliação** do controle societário por terceiro;

III - o **controle societário direto** é aquele exercido pela(s) pessoa(s) detentora(s) dos direitos de voto da delegatária, caracterizado nos termos do art. 2º;

IV - o **controle societário indireto** é aquele exercido por pessoa(s) no ápice da estrutura do grupo societário, que influencie(m) de forma efetiva e substancial a gestão e consecução do objeto social da delegatária por meio de outras controladas, que exercem controle societário intermediário;

V - o controle societário intermediário é espécie de controle de influência de natureza indireta que estabelece a relação entre os controladores indiretos e diretos do agente setorial, exercido pela(s) pessoa(s) que figura(m) como controladora(s) e controlada(s) no nível intermédio da estrutura do grupo societário e que não detém poder de controle direto, caracterizado nos termos do inciso III deste artigo, e que não exerce o controle indireto no ápice da estrutura do grupo societário, caracterizado nos termos do inciso IV deste artigo;

[...]

VIII - a expressão “**reestruturação societária**” se refere às operações societárias de transformação, fusão, incorporação e cisão.

[...]

Art. 5º Depende de prévia anuênciā da ANEEL a transferência de controle societário

direto e indireto:

I - de delegatária de serviço público de geração, de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
[...]"

Além de todo o exposto, é necessário que seja apresentada a devida justificativa para a pretensão, considerando as oportunas explanações do professor Nelson Eizirik ora transcritas, no que se refere a necessidade de que conste nesse processo os motivos que justifiquem as medidas pretendidas, **de modo a demonstrar a vantajosidade das mesmas para o interesse público** e para a Chesf, entendemos juridicamente possível a alteração pretendida, respeitando-se a competência da AGE, o Estatuto, Plano de Negócios, bem como atendidas todas as formalidades inerentes, inclusive de convocação, conforme Lei n.º 6.404/1976, Estatuto Social da SPE, acordo de acionistas, e demais instrumentos institucionais, contratuais e legais aplicáveis.

Assim, eventual aprovação, que se trata de ato discricionário, cuja oportunidade e conveniência não é escopo do presente Parecer, deverá embasar-se em justificativa contundente acerca da necessidade, oportunidade e conveniência da pretendida incorporação.

Sob outro ângulo, igualmente aplicável, no caso específico das deliberações a serem tomadas pela CHESF, lembramos que a matéria deve estar de acordo com o Plano de Negócios e Gestão da Chesf, em conformidade com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, conforme artigo 21, inciso XXX, do Estatuto Social da Chesf, bem como observado igualmente o artigo 29, incisos I e III, do mesmo diploma estatutário, aprovado na 176.^a AGE, de 19.01.2018. Caso a pretensão ora em análise divirja de qualquer dos instrumentos empresariais mencionados no presente parágrafo, será necessário a sua submissão e aprovação a todas essas instâncias empresariais, incluindo os conselhos de administração da Chesf e da Eletrobras.

Feitas essas ponderações jurídicas, passaremos, nas conclusões, às respostas objetivas aos quesitos apresentados na consulta.

III – CONCLUSÕES

Ante todo o exposto no presente Parecer Legal, limitando-se exclusivamente a presente manifestação aos aspectos jurídico-formais atinentes à Chesf enquanto

acionista da SPE, e abstendo-nos de apreciação quanto aos aspectos administrativos, econômico-financeiros, de conveniência e oportunidade que envolvem a questão apresentada pelo ECJ – AFP – 006/2021, especialmente os atinentes às áreas competentes de gestão, da Chesf, da SPE, da Eletrobras, dos órgãos anuentes ANEEL, CADE, SEST/MPOG, devendo-se lembrar a necessidade de que conste nesse processo os motivos que justifiquem as medidas pretendidas, de modo a demonstrar a *vantajosidade* na pretensão de incorporação, tanto para o interesse público, quanto para a Chesf e para sua controladora Eletrobras, bem como que esteja de acordo com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, conforme artigo 21, inciso XXX, do Estatuto Social da Chesf, observado igualmente o artigo 29, incisos I e III, do mesmo diploma estatutário, temos as seguintes respostas para os quesitos formulados no ECJ – AFP – 006/2021, de forma complementar as demais orientações jurídicas realizadas no corpo do presente Parecer:

- I. *Os termos dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs estão de acordo com o que preceitua a legislação vigente sobre o tema e estão aptos a serem aprovados pela Chesf?*

Resposta: a partir da análise dos termos da minuta do Protocolo e Justificação de Incorporação encaminhado em anexo ao ECJ AFP 006/2021, em referência, verificamos que atendem aos requisitos legais, especialmente os atinentes aos artigos 223 à 234 da lei das sociedades anônimas. Dessa forma, quanto aos aspectos jurídicos, estão aptos à aprovação.

- II. *A ratificação da nomeação efetuada pelos Administradores das SPEs da empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs está de acordo com a legislação pertinente sobre o assunto e está apta a ser aprovada pela Chesf no âmbito do processo de incorporação?*

Resposta: Conforme artigo 226 da lei das sociedades anônimas, supratranscrito, a avaliação em questão é de natureza contábil-patrimonial, devendo as áreas técnicas de contabilidade da Chesf avaliarem, em razão da especialidade, a adequação técnica da nomeação, efetuada pelos Administradores das SPEs, da empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs. Do ponto de vista da legislação, a realização da avaliação contábil em questão é requisito de validade do processo, em face do que temos, do ponto de vista exclusivamente legal, que a nomeação pode ser ratificada, salvo se houver objeção técnica justificada das áreas especializadas da Chesf.

- III. *Os termos dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das SPEs a serem vertidos à Chesf atendem às formalidades previstas na legislação atual e está juridicamente apto a ser aprovado pela Chesf no âmbito do processo de incorporação?*

Resposta: Os laudos de avaliação contábil dos patrimônios líquidos das SPEs são documentos técnicos especializados da área de contabilidade, dessa forma, por uma questão de especialidade e competência

funcional/profissional, as áreas de contabilidade da CHESF devem realizar essa avaliação quanto ao atendimento das formalidades previstas na legislação, que necessariamente remeterão aos normativos contábeis do Conselho Federal de Contabilidade e instituições correlatas. Caso, após essa análise especializada, sobrevenha, no caso concreto, questionamento legal objetivo, estamos à disposição para realizar análise e pronunciamento.

IV. A proposta e processo de incorporação das onze SPEs pela Chesf está adequada às normas legais em vigor?

Resposta: As reestruturações societárias são operações previstas na legislação e que podem ocorrer nas seguintes modalidades: cisão, fusão ou incorporação. São, portanto, medidas de gestão empresarial previstas em lei, sendo, dessa forma, juridicamente possível a sua realização. A partir das informações e dados apresentados na consulta, e desde que observadas as etapas e requisitos atinentes, a exemplo do artigo 15 da Resolução Normativa 876/2020 da ANEEL e aprovação do SEST, não verificamos a existência de óbices legais quanto a proposta e ao processo de incorporação das onze SPEs que formam o complexo Pindaí/GPEXPAN pela Chesf.

V. Consignação de visto jurídico:

- a) nos termos dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs;
- b) nos termos das Atas das Assembleias Gerais de Incorporação das onze SPEs.

Resposta: considerando que as minutas do Protocolo de Incorporação e das AGE encaminhadas em anexo à consulta ECJ AFP 006/2021 atendem aos requisitos jurídico-formais, estamos à disposição para a aposição do visto jurídico em suas versões finais, mantido o atendimento das formalidades legais.

É o Parecer, à superior apreciação.

Recife, 04 de março de 2021

Pablo de Albuquerque Baracho

Advogado/Gerente – Mat.: 222.429

Departamento Jurídico Empresarial – DPJT

À AFP,

Estamos de acordo com o
presente Parecer,

Recife, de março de 2021

ACAUÃ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ACAUÃ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Acauã Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Acauã Energia S.A.

CNPJ: 19.517.173/0001-00

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Acauã Energia S.A (“Acauã”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 6 MW de potência instalada.

A Acauã Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Acauã Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Acauã Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Acauã Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Acauã Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Acauã Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Acauã Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Acauã Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Acauã Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Acauã Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 48.018.563,95 (quarenta e oito milhões, dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ACAUÁ ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	5.552.305,67
Ativo não circulante	45.754.916,95
Realizável a longo prazo	2.542.970,68
Imobilizado	43.198.147,91
Intangível	13.798,36
Total do ativo	51.307.222,62
Passivo	
Passivo circulante	576.050,73
Passivo não circulante	2.712.607,94
Patrimônio líquido	48.018.563,95
Total do passivo	51.307.222,62

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:42:04 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Acauã Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	3.434.022,10	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.791.588,35	
Tributos a compensar	4.174,17	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	570,68	
Demais ativos circulantes	13.848,91	
Créditos com partes relacionadas	89.964,96	
Depósitos judiciais e cauções	218.136,50	
	5.552.305,67	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	129.248,68	
Direito de uso	2.413.722,00	
Imobilizado	43.198.147,91	
Intangível	13.798,36	
	45.754.916,95	
TOTAL DO ATIVO	51.307.222,62	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	77.673,21	
Obrigações tributárias	436.807,41	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	16.942,68	
Arrendamentos	44.015,43	
Outros	612,00	
	576.050,73	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	439.389,74	
Provisão para desmobilização de ativos	2.273.218,20	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
	2.712.607,94	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	50.730.000,00	
Prejuízos acumulados	- 2.711.436,05	
	48.018.563,95	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.307.222,62	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

ANGICAL 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ANGICAL 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Angical 2 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista

Recife - PE

CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade - PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 - SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Angical 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.526.394/0001-44

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado

Recife-PE.

CEP 50.751-000

A Angical 2 Energia S.A ("Angical 2", "Incorporada" ou "Sociedade"), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Angical 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Angical 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Angical 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Angical 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Angical 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Angical 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Angical 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Angical 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos

eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Angical 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Angical 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 70.118.729,89 (Setenta milhões, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ANGICAL 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	9.233.571,99
Ativo não circulante	71.997.009,69
Realizável a longo prazo	1.060.197,51
Imobilizado	70.913.814,91
Intangível	22.997,27
Total do ativo	81.230.581,68
Passivo	
Passivo circulante	1.054.365,22
Passivo não circulante	10.057.486,57
Patrimônio líquido	70.118.729,89
Total do passivo	81.230.581,68

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

**ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482**

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 15:15:02 -03'00'

Anexo I - Balanços patrimoniais da Angical 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	6.962.621,45	221.592,44
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.906.027,05	658.599,00
Tributos a compensar	9.929,73	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	97.779,47
Demais ativos circulantes	10.429,44	74.394,88
Créditos com partes relacionadas	146.653,44	1.999,43
Depósitos judiciais e cauções	<u>196.959,74</u>	<u>1.054.365,22</u>
	<u>9.233.571,99</u>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	272.011,74	713.790,89
Direito de uso	788.185,77	3.788.697,00
Imobilizado	70.913.814,91	5.554.998,68
Intangível	<u>22.997,27</u>	-
	<u>71.997.009,69</u>	<u>10.057.486,57</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>81.230.581,68</u>	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		<u>81.230.581,68</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	221.592,44	
Obrigações tributárias	658.599,00	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	97.779,47	
Arrendamentos	74.394,88	
Outros	1.999,43	
		<u>1.054.365,22</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	713.790,89	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	5.554.998,68	
Outros	-	
		<u>10.057.486,57</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	74.420.000,00	
Prejuízos acumulados	<u>- 4.301.270,11</u>	
		<u>70.118.729,89</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>81.230.581,68</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

ARAPAPÁ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ARAPAPÁ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Arapapá Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Arapapá Energia S.A.

CNPJ: 19.526.384/0001-09

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Arapapá Energia S.A (“Arapapá”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 4 MW de potência instalada.

A Arapapá Energia S.A, juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin

Recife - PE

CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Arapapá Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Arapapá Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Arapapá Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Arapapá Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Arapapá Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Arapapá Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Arapapá Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos

eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Arapapá Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Arapapá Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 36.337.005,72 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinco reais e setenta e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ARAPAPA ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	3.284.524,91
Ativo não circulante	35.187.913,09
Realizável a longo prazo	5.519.453,97
Imobilizado	29.659.260,21
Intangível	9.198,91
Total do ativo	38.472.438,00
Passivo	
Passivo circulante	365.904,53
Passivo não circulante	1.769.527,75
Patrimônio líquido	36.337.005,72
Total do passivo	38.472.438,00

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482 Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:44:15 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Arapapá Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.523.557	Fornecedores	99.815
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	556.811	Obrigações tributárias	216.807
Tributos a compensar	413	Obrigações sociais e trabalhistas	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	380	Obrigações com partes relacionadas	21.408
Demais ativos circulantes	13.032	Arrendamentos	27.658
Créditos com partes relacionadas	61.549	Outros	216
Depósitos judiciais e cauções	<u>128.783</u>		
	<u>3.284.525</u>		<u>365.905</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a compensar	48.485	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Direito de uso	5.470.969	Arrendamentos	254.049
Imobilizado	29.659.260	Provisão para desmobilização de ativos	1.515.479
Intangível	9.199	Bens de consórcio, líquido	-
	<u>35.187.913</u>	Outros	<u>-</u>
			<u>1.769.528</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>38.472.438</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	39.422.000
		Prejuízos acumulados	<u>(3.084.994)</u>
			<u>36.337.006</u>
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>38.472.438</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

CAITITU 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CAITITU 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Caititu 2 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Caititu 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.279/0001-03

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Caititu 2 Energia S.A (“Caititu 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Caititu 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin

Recife - PE

CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Caititu 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Caititu 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Caititu 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Caititu 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Caititu 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Caititu 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Caititu 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Caititu 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 70.355.594,88 (setenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CAITITU 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	4.044.679,16
Ativo não circulante	73.352.979,29
Realizável a longo prazo	920.712,99
Imobilizado	72.409.269,03
Intangível	22.997,27
Total do ativo	77.397.658,45
Passivo	
Passivo circulante	2.230.902,81
Passivo não circulante	4.811.160,76
Patrimônio líquido	70.355.594,88
Total do passivo	77.397.658,45

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

Assinado de forma digital por ROSIVAM
PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:44:45 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Caititu 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	2.490.279,38	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.197.528,15	
Tributos a compensar	-	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	
Demais ativos circulantes	11.080,97	
Créditos com partes relacionadas	147.879,78	
Depósitos judiciais e cauções	196.959,74	
	4.044.679,16	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	133.026,28	
Direito de uso	787.686,71	
Imobilizado	72.409.269,03	
Intangível	22.997,27	
	73.352.979,29	
TOTAL DO ATIVO	77.397.658,45	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	74.978,36	
Obrigações tributárias	582.592,93	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	1.497.074,82	
Arrendamentos	73.946,70	
Outros	2.310,00	
	2.230.902,81	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	713.740,01	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	308.723,75	
Outros	-	
	4.811.160,76	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	76.020.000,00	
Prejuízos acumulados	- 5.664.405,12	
	70.355.594,88	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.397.658,45	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

CAITITU 3 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CAITITU 3 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Caititu 3 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Caititu 3 Energia S.A.

CNPJ: 19.526.401/0001-08

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Caititu 3 Energia S.A (“Caititu 3”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Caititu 3 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin

Recife - PE

CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Caititu 3 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Caititu 3 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Caititu 3 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Caititu 3 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Caititu 3 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Caititu 3 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Caititu 3 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Caititu 3 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.565.134,04 (setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CAITITU 3 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	6.017.256,04
Ativo não circulante	73.328.505,59
Realizável a longo prazo	839.930,25
Imobilizado	72.465.578,07
Intangível	22.997,27
Total do ativo	79.345.761,63
Passivo	
Passivo circulante	857.000,77
Passivo não circulante	5.923.626,82
Patrimônio líquido	72.565.134,04
Total do passivo	79.345.761,63

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por ROSIVAM
PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:45:20 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Caititu 3 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	5.045.793,55	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	618.423,08	
Tributos a compensar	-	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.268,18	
Demais ativos circulantes	7.250,39	
Créditos com partes relacionadas	147.561,10	
Depósitos judiciais e cauções	196.959,74	
	<u>6.017.256,04</u>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	84.504,63	
Direito de uso	755.425,62	
Imobilizado	72.465.578,07	
Intangível	22.997,27	
	<u>73.328.505,59</u>	
TOTAL DO ATIVO	<u>79.345.761,63</u>	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	151.713,11	
Obrigações tributárias	540.730,39	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	91.553,53	
Arrendamentos	71.614,14	
Outros	1.389,60	
	<u>857.000,77</u>	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	683.811,48	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	1.451.118,34	
Outros	-	
	<u>5.923.626,82</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	79.505.000,00	
Prejuízos acumulados	- 6.939.865,96	
	<u>72.565.134,04</u>	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>79.345.761,63</u>	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

CARCARÁ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CARCARÁ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Carcará Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Carcará Energia S.A.

CNPJ: 19.517.245/0001-19
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Carcará Energia S.A (“Carcará”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Carcará Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin

Recife - PE

CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Carcará Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Carcará Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Carcará Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Carcará Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Carcará Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Carcará Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Carcará Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos

subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Carcará Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Carcará Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.677.095,09 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CARCARA ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	7.222.193,97
Ativo não circulante	113.243.440,72
Realizável a longo prazo	701.338,81
Imobilizado	112.247.842,23
Intangível	294.259,68
Total do ativo	120.465.634,69
Passivo	
Passivo circulante	3.855.506,74
Passivo não circulante	43.933.032,86
Patrimônio líquido	72.677.095,09
Total do passivo	120.465.634,69

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por ROSIVAM

DINIZ:68839430482

PEREIRA DINIZ:68839430482

Dados: 2021.03.04 12:46:52 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Carcará Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	5.210.959,17	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	828.449,34	
Tributos a compensar	53.607,55	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,04	
Demais ativos circulantes	161.127,86	
Créditos com partes relacionadas	753.819,42	
Depósitos judiciais e cauções	213.279,59	
	<u>7.222.193,97</u>	<u>3.855.506,74</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	154.276,06	
Direito de uso	547.062,75	
Imobilizado	112.247.842,23	
Intangível	294.259,68	
	<u>113.243.440,72</u>	<u>43.933.032,86</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>120.465.634,69</u>	<u>120.465.634,69</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	1.364.428,06	
Obrigações tributárias	503.080,93	
Obrigações sociais e trabalhistas	455.419,96	
Obrigações com partes relacionadas	1.473.535,18	
Arrendamentos	59.039,24	
Outros	3,37	
	<u>3.855.506,74</u>	<u>43.933.032,86</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	488.023,51	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	39.656.312,35	
Outros	-	
	<u>43.933.032,86</u>	<u>43.933.032,86</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	83.980.000,00	
Prejuízos acumulados	- 11.302.904,91	
	<u>72.677.095,09</u>	<u>72.677.095,09</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>120.465.634,69</u>	<u>120.465.634,69</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Corrupião 3 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Corrupião 3 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.183/0001-45

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Corrupião 3 Energia S.A (“Corrupião 3”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013)), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Corrupião 3 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Corrupião 3 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Corrupião 3 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Corrupião 3 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Corrupião 3 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Corrupião 3 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Corrupião 3 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Corrupião 3 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Corrupião 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 71.491.171,85 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CORRUPIAO 3 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	3.303.777,70
Ativo não circulante	74.666.561,67
Realizável a longo prazo	1.263.717,39
Imobilizado	73.379.847,01
Intangível	22.997,27
Total do ativo	77.970.339,37
Passivo	
Passivo circulante	2.063.688,84
Passivo não circulante	4.415.478,68
Patrimônio líquido	71.491.171,85
Total do passivo	77.970.339,37

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

DINIZ:68839430482

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 18:27:43 -03'00'

Anexo I - Balanços patrimoniais da Corrupião 3 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	2.374.348,65	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	576.476,52	
Tributos a compensar	1.352,42	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	
Demais ativos circulantes	6.835,79	
Créditos com partes relacionadas	146.853,44	
Depósitos judiciais e cauções	196.959,74	
	3.303.777,70	2.063.688,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	232.998,82	
Direito de uso	1.030.718,57	
Imobilizado	73.379.847,01	
Intangível	22.997,27	
	74.666.561,67	4.415.478,68
TOTAL DO ATIVO	77.970.339,37	77.970.339,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	123.533,61	
Obrigações tributárias	506.021,03	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	1.365.855,79	
Arrendamentos	68.199,48	
Outros	78,93	
	2.063.688,84	2.063.688,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	626.781,68	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
	4.415.478,68	4.415.478,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	77.805.000,00	
Prejuízos acumulados	- 6.313.828,15	
	71.491.171,85	71.491.171,85
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.970.339,37	77.970.339,37

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

TEIÚ 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA TEIÚ 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Teiú 2 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Teiú 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.324/0001-20
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Teiú 2 Energia S.A (“Teiú 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 8 MW de potência instalada.

A Teiú 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Teiú 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Teiú 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Teiú 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Teiú 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Teiú 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Teiú 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Teiú 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Teiú 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Teiú 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 61.825.305,52 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

TEIU 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	8.303.612,61
Ativo não circulante	58.617.047,63
Realizável a longo prazo	802.005,51
Imobilizado	57.796.644,30
Intangível	18.397,82
Total do ativo	66.920.660,24
Passivo	
Passivo circulante	665.294,91
Passivo não circulante	4.430.059,81
Patrimônio líquido	61.825.305,52
Total do passivo	66.920.660,24

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:50:33 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Teiú 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	7.755.477,96	86.600,24
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	249.905,11	433.100,81
Tributos a compensar	2.971,48	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	760,91	90.207,05
Demais ativos circulantes	15.121,75	55.169,91
Créditos com partes relacionadas	119.558,17	216,90
Depósitos judiciais e cauções	<u>159.817,23</u>	<u>665.294,91</u>
	<u>8.303.612,61</u>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	245.253,62	501.581,98
Direito de uso	556.751,89	3.030.957,60
Imobilizado	57.796.644,30	897.520,23
Intangível	<u>18.397,82</u>	<u>-</u>
	<u>58.617.047,63</u>	<u>4.430.059,81</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>66.920.660,24</u>	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	86.600,24	
Obrigações tributárias	433.100,81	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	90.207,05	
Arrendamentos	55.169,91	
Outros	216,90	
	<u>665.294,91</u>	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	501.581,98	
Provisão para desmobilização de ativos	3.030.957,60	
Bens de consórcio, líquido	897.520,23	
Outros	-	
	<u>4.430.059,81</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	66.326.000,00	
Prejuízos acumulados	<u>- 4.500.694,48</u>	
	<u>61.825.305,52</u>	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>66.920.660,24</u>	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Coqueirinho 2 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Coqueirinho 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.962.277/0001-23

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Coqueirinho 2 Energia S.A (“Coqueirinho 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se, vencedora do Leilão nº 09/2013 (A-3), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 18 de novembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 16 MW de potência instalada.

A Coqueirinho 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin

Recife - PE

CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Coqueirinho 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Coqueirinho 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Coqueirinho 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Coqueirinho 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Coqueirinho 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Coqueirinho 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Coqueirinho 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e

dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Coqueirinho 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Coqueirinho 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 118.707.689,92 (cento e dezoito milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

COQUEIRINHO 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	16.002.431,08
Ativo não circulante	116.690.936,86
Realizável a longo prazo	1.373.895,08
Imobilizado	115.280.246,14
Intangível	36.795,64
Total do ativo	132.693.367,94
Passivo	
Passivo circulante	1.876.829,06
Passivo não circulante	12.108.848,96
Patrimônio líquido	118.707.689,92
Total do passivo	132.693.367,94

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482 Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:47:27 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Coqueirinho 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	11.429.094,55	250.208,61
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	3.871.431,61	1.376.121,86
Tributos a compensar	39.973,12	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.521,81	125.797,46
Demais ativos circulantes	61.887,06	107.722,51
Créditos com partes relacionadas	233.387,58	16.978,62
Depósitos judiciais e cauções	365.135,35	
	<u>16.002.431,08</u>	<u>1.876.829,06</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	260.831,49	1.005.341,08
Direito de uso	1.113.063,59	6.061.915,19
Imobilizado	115.280.246,14	5.041.592,69
Intangível	36.795,64	-
	<u>116.690.936,86</u>	<u>12.108.848,96</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>132.693.367,94</u>	<u>132.693.367,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	250.208,61	
Obrigações tributárias	1.376.121,86	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	125.797,46	
Arrendamentos	107.722,51	
Outros	16.978,62	
	<u>1.876.829,06</u>	<u>12.108.848,96</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	1.005.341,08	
Provisão para desmobilização de ativos	6.061.915,19	
Bens de consórcio, líquido	5.041.592,69	
Outros	-	
	<u>12.108.848,96</u>	<u>118.707.689,92</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	118.935.000,00	
Prejuízos acumulados	- 227.310,08	
	<u>118.707.689,92</u>	<u>132.693.367,94</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>132.693.367,94</u>	<u>132.693.367,94</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

PAPAGAIO ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA PAPAGAIO ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Papagaio Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Papagaio Energia S.A.

CNPJ: 19.962.303/0001-13

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Papagaio Energia S.A (“Papagaio”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se, vencedora do 17º Leilão de Energia Nova (A-3/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 18 de novembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Papagaio Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindai I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Papagaio Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Papagaio Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Papagaio Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Papagaio Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Papagaio Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Papagaio Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Papagaio Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Papagaio Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Papagaio Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 85.182.685,38 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

PAPAGAIO ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	15.779.126,04
Ativo não circulante	76.441.340,99
Realizável a longo prazo	4.596.245,59
Imobilizado	71.822.098,13
Intangível	22.997,27
Total do ativo	92.220.467,03
Passivo	
Passivo circulante	2.661.275,20
Passivo não circulante	4.376.506,45
Patrimônio líquido	85.182.685,38
Total do passivo	92.220.467,03

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA Assinado de forma digital por
 ROSIVAM PEREIRA
 DINIZ:68839430482 Dados: 2021.03.04 12:49:38 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Papagaio Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	10.144.122,26	1.602.635,38
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	2.414.235,32	862.073,95
Tributos a compensar	118.081,46	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	103.386,41
Demais ativos circulantes	6.842,05	63.914,95
Créditos com partes relacionadas	2.847.934,07	29.264,51
Depósitos judiciais e cauções	246.959,74	
	15.779.126,04	2.661.275,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	391.110,77	587.809,45
Direito de uso	4.205.134,82	3.788.697,00
Imobilizado	71.822.098,13	-
Intangível	22.997,27	-
	76.441.340,99	4.376.506,45
TOTAL DO ATIVO	92.220.467,03	92.220.467,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	1.602.635,38	
Obrigações tributárias	862.073,95	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	103.386,41	
Arrendamentos	63.914,95	
Outros	29.264,51	
		2.661.275,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	587.809,45	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
		4.376.506,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	83.670.000,00	
Prejuízos acumulados	1.512.685,38	
	85.182.685,38	92.220.467,03
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.962.291/0001-27
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Tamanduá Mirim 2 Energia S.A (“Tamanduá Mirim 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se vencedora do 18º Leilão de Energia Nova (A-5/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 13 de dezembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 16 MW de potência instalada.

A Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora

e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 126.273.232,26 (cento e vinte seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

TAMANDUA MIRIM 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	16.362.289,24
Ativo não circulante	119.443.105,44
Realizável a longo prazo	4.175.175,89
Imobilizado	115.231.133,91
Intangível	36.795,64
Total do ativo	135.805.394,68
Passivo	
Passivo circulante	2.449.786,00
Passivo não circulante	7.082.376,42
Patrimônio líquido	126.273.232,26
Total do passivo	135.805.394,68

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por ROSIVAM
PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:50:04 -03'00'

DINIZ:68839430482

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	11.170.842,21	432.659,88
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	3.841.778,67	1.698.709,12
Tributos a compensar	732.619,04	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.521,84	155.778,75
Demais ativos circulantes	17.013,59	110.739,12
Créditos com partes relacionadas	233.376,95	51.899,13
Depósitos judiciais e cauções	<u>365.136,94</u>	<u>2.449.786,00</u>
	<u>16.362.289,24</u>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	473.968,99	1.020.461,23
Direito de uso	3.701.206,90	6.061.915,19
Imobilizado	115.231.133,91	-
Intangível	<u>36.795,64</u>	<u>7.082.376,42</u>
	<u>119.443.105,44</u>	
TOTAL DO ATIVO	<u>135.805.394,68</u>	<u>135.805.394,68</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	432.659,88	
Obrigações tributárias	1.698.709,12	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	155.778,75	
Arrendamentos	110.739,12	
Outros	51.899,13	
	<u>2.449.786,00</u>	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	1.020.461,23	
Provisão para desmobilização de ativos	6.061.915,19	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
	<u>7.082.376,42</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	132.940.000,00	
Prejuízos acumulados	<u>- 6.666.767,74</u>	<u>126.273.232,26</u>
	<u>135.805.394,68</u>	<u>135.805.394,68</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ACAUÃ ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Acauã Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Acauã Energia S.A., conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de R\$ 48.018.563,95 (quarenta e oito milhões, dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) e está registrado nos livros da contabilidade.”

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Acauã Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 20:58:53 -03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

ACAUÃ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ACAUÃ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Acauã Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Acauã Energia S.A.

CNPJ: 19.517.173/0001-00
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Acauã Energia S.A (“Acauã”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 6 MW de potência instalada.

A Acauã Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Acauã Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Acauã Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Acauã Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Acauã Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Acauã Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Acauã Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Acauã Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Acauã Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Acauã Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 48.018.563,95 (quarenta e oito milhões, dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ACAUÁ ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	5.552.305,67
Ativo não circulante	45.754.916,95
Realizável a longo prazo	2.542.970,68
Imobilizado	43.198.147,91
Intangível	13.798,36
Total do ativo	51.307.222,62
Passivo	
Passivo circulante	576.050,73
Passivo não circulante	2.712.607,94
Patrimônio líquido	48.018.563,95
Total do passivo	51.307.222,62

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:42:04 -03'00'

Anexo I - Balanços patrimoniais da Acauã Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	3.434.022,10	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.791.588,35	
Tributos a compensar	4.174,17	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	570,68	
Demais ativos circulantes	13.848,91	
Créditos com partes relacionadas	89.964,96	
Depósitos judiciais e cauções	218.136,50	
	5.552.305,67	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	129.248,68	
Direito de uso	2.413.722,00	
Imobilizado	43.198.147,91	
Intangível	13.798,36	
	45.754.916,95	
TOTAL DO ATIVO	51.307.222,62	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	77.673,21	
Obrigações tributárias	436.807,41	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	16.942,68	
Arrendamentos	44.015,43	
Outros	612,00	
	576.050,73	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	439.389,74	
Provisão para desmobilização de ativos	2.273.218,20	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
	2.712.607,94	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	50.730.000,00	
Prejuízos acumulados	- 2.711.436,05	
	48.018.563,95	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.307.222,62	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ANGICAL 2 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Angical 2 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Angical 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 70.118.729,89 (Setenta milhões, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Angical 2 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital por JOSE
HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:24:13 -03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

ANGICAL 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ANGICAL 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Angical 2 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71

Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista

Recife - PE

CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade - PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 - SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Angical 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.526.394/0001-44

Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado

Recife-PE.

CEP 50.751-000

A Angical 2 Energia S.A ("Angical 2", "Incorporada" ou "Sociedade"), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chsf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Angical 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico - SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Angical 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Angical 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Angical 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Angical 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Angical 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Angical 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Angical 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos

eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Angical 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Angical 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 70.118.729,89 (Setenta milhões, cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ANGICAL 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	9.233.571,99
Ativo não circulante	71.997.009,69
Realizável a longo prazo	1.060.197,51
Imobilizado	70.913.814,91
Intangível	22.997,27
Total do ativo	81.230.581,68
Passivo	
Passivo circulante	1.054.365,22
Passivo não circulante	10.057.486,57
Patrimônio líquido	70.118.729,89
Total do passivo	81.230.581,68

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 15:15:02 -03'00'

Anexo I - Balanços patrimoniais da Angical 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	6.962.621,45	Fornecedores	221.592,44
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.906.027,05	Obrigações tributárias	658.599,00
Tributos a compensar	9.929,73	Obrigações sociais e trabalhistas	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	Obrigações com partes relacionadas	97.779,47
Demais ativos circulantes	10.429,44	Arrendamentos	74.394,88
Créditos com partes relacionadas	146.653,44	Outros	1.999,43
Depósitos judiciais e cauções	<u>196.959,74</u>		
	<u>9.233.571,99</u>	<u>1.054.365,22</u>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a compensar	272.011,74	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Direito de uso	788.185,77	Arrendamentos	713.790,89
Imobilizado	70.913.814,91	Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00
Intangível	<u>22.997,27</u>	Bens de consórcio, líquido	5.554.998,68
	<u>71.997.009,69</u>	Outros	-
			<u>10.057.486,57</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>81.230.581,68</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	74.420.000,00
		Prejuízos acumulados	- 4.301.270,11
			<u>70.118.729,89</u>
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>81.230.581,68</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ARAPAPÁ ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Arapapá Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Arapapá Energia S.A., conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de R\$ 36.337.005,72 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinco reais e setenta e dois centavos) e está registrado nos livros da contabilidade.”

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Arapapá Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:25:24 -03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

ARAPAPÁ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ARAPAPÁ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Arapapá Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Arapapá Energia S.A.

CNPJ: 19.526.384/0001-09
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Arapapá Energia S.A (“Arapapá”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 4 MW de potência instalada.

A Arapapá Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Arapapá Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Arapapá Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Arapapá Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Arapapá Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Arapapá Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Arapapá Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Arapapá Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos

eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Arapapá Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Arapapá Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 36.337.005,72 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinco reais e setenta e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

ARAPAPA ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	3.284.524,91
Ativo não circulante	35.187.913,09
Realizável a longo prazo	5.519.453,97
Imobilizado	29.659.260,21
Intangível	9.198,91
Total do ativo	38.472.438,00
Passivo	
Passivo circulante	365.904,53
Passivo não circulante	1.769.527,75
Patrimônio líquido	36.337.005,72
Total do passivo	38.472.438,00

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482 Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:44:15 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Arapapá Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	2.523.557	Fornecedores
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	556.811	Obrigações tributárias
Tributos a compensar	413	Obrigações sociais e trabalhistas
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	380	Obrigações com partes relacionadas
Demais ativos circulantes	13.032	Arrendamentos
Créditos com partes relacionadas	61.549	Outros
Depósitos judiciais e cauções	<u>128.783</u>	<u>216</u>
	<u>3.284.525</u>	<u>365.905</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	48.485	Passivo não circulante
Direito de uso	5.470.969	Arrendamentos
Imobilizado	29.659.260	Provisão para desmobilização de ativos
Intangível	9.199	Bens de consórcio, líquido
	<u>35.187.913</u>	<u>-</u>
	<u>35.187.913</u>	<u>1.769.528</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>38.472.438</u></u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		Capital social
		Prejuízos acumulados
		<u>(3.084.994)</u>
		<u>36.337.006</u>
		<u>38.472.438</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CAITITU 2 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Caititu 2 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de R\$ 70.355.594,88 (setenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Caititu 2 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital por JOSE
HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:26:22 -03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

CAITITU 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CAITITU 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Caititu 2 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Caititu 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.279/0001-03
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Caititu 2 Energia S.A (“Caititu 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Caititu 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Caititu 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Caititu 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Caititu 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Caititu 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Caititu 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Caititu 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Caititu 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Caititu 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 70.355.594,88 (setenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CAITITU 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	4.044.679,16
Ativo não circulante	73.352.979,29
Realizável a longo prazo	920.712,99
Imobilizado	72.409.269,03
Intangível	22.997,27
Total do ativo	77.397.658,45
Passivo	
Passivo circulante	2.230.902,81
Passivo não circulante	4.811.160,76
Patrimônio líquido	70.355.594,88
Total do passivo	77.397.658,45

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482

Assinado de forma digital por ROSIVAM
PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:44:45 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Caititu 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	2.490.279,38	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	1.197.528,15	
Tributos a compensar	-	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	
Demais ativos circulantes	11.080,97	
Créditos com partes relacionadas	147.879,78	
Depósitos judiciais e cauções	196.959,74	
	4.044.679,16	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	133.026,28	
Direito de uso	787.686,71	
Imobilizado	72.409.269,03	
Intangível	22.997,27	
	73.352.979,29	
TOTAL DO ATIVO	77.397.658,45	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	74.978,36	
Obrigações tributárias	582.592,93	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	1.497.074,82	
Arrendamentos	73.946,70	
Outros	2.310,00	
	2.230.902,81	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	713.740,01	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	308.723,75	
Outros	-	
	4.811.160,76	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	76.020.000,00	
Prejuízos acumulados	- 5.664.405,12	
	70.355.594,88	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.397.658,45	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CAITITU 3 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Caititu 3 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.565.134,04 (setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Caititu 3 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:29:03
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

CAITITU 3 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CAITITU 3 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Caititu 3 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Caititu 3 Energia S.A.
CNPJ: 19.526.401/0001-08
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Caititu 3 Energia S.A (“Caititu 3”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Caititu 3 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Caititu 3 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Caititu 3 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Caititu 3 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Caititu 3 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Caititu 3 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Caititu 3 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Caititu 3 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Caititu 3 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Caititu 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.565.134,04 (setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CAITITU 3 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	6.017.256,04
Ativo não circulante	73.328.505,59
Realizável a longo prazo	839.930,25
Imobilizado	72.465.578,07
Intangível	22.997,27
Total do ativo	79.345.761,63
Passivo	
Passivo circulante	857.000,77
Passivo não circulante	5.923.626,82
Patrimônio líquido	72.565.134,04
Total do passivo	79.345.761,63

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

DINIZ:68839430482

Assinado de forma digital por ROSIVAM
PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:45:20 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Caititu 3 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	5.045.793,55	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	618.423,08	
Tributos a compensar	-	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.268,18	
Demais ativos circulantes	7.250,39	
Créditos com partes relacionadas	147.561,10	
Depósitos judiciais e cauções	196.959,74	
	<u>6.017.256,04</u>	<u>857.000,77</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	84.504,63	
Direito de uso	755.425,62	
Imobilizado	72.465.578,07	
Intangível	22.997,27	
	<u>73.328.505,59</u>	<u>5.923.626,82</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>79.345.761,63</u>	<u>79.345.761,63</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	151.713,11	
Obrigações tributárias	540.730,39	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	91.553,53	
Arrendamentos	71.614,14	
Outros	1.389,60	
	<u>857.000,77</u>	<u>5.923.626,82</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	683.811,48	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	1.451.118,34	
Outros	-	
	<u>5.923.626,82</u>	<u>79.345.761,63</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	79.505.000,00	
Prejuízos acumulados	- 6.939.865,96	
	<u>72.565.134,04</u>	<u>79.345.761,63</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CARCARÁ ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Carcará Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Carcará Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.677.095,09 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Carcará Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:948785104
63

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:28:10
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

CARCARÁ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CARCARÁ ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Carcará Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Carcará Energia S.A.

CNPJ: 19.517.245/0001-19
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Carcará Energia S.A (“Carcará”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Carcará Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Carcará Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Carcará Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Carcará Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Carcará Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Carcará Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Carcará Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Carcará Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos

subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Carcará Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Carcará Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 72.677.095,09 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e nove centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CARCARA ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	7.222.193,97
Ativo não circulante	113.243.440,72
Realizável a longo prazo	701.338,81
Imobilizado	112.247.842,23
Intangível	294.259,68
Total do ativo	120.465.634,69
Passivo	
Passivo circulante	3.855.506,74
Passivo não circulante	43.933.032,86
Patrimônio líquido	72.677.095,09
Total do passivo	120.465.634,69

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por ROSIVAM

DINIZ:68839430482

PEREIRA DINIZ:68839430482

Dados: 2021.03.04 12:46:52 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Carcará Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	5.210.959,17	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	828.449,34	
Tributos a compensar	53.607,55	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,04	
Demais ativos circulantes	161.127,86	
Créditos com partes relacionadas	753.819,42	
Depósitos judiciais e cauções	213.279,59	
	<u>7.222.193,97</u>	<u>3.855.506,74</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	154.276,06	
Direito de uso	547.062,75	
Imobilizado	112.247.842,23	
Intangível	294.259,68	
	<u>113.243.440,72</u>	<u>43.933.032,86</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>120.465.634,69</u>	<u>120.465.634,69</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	1.364.428,06	
Obrigações tributárias	503.080,93	
Obrigações sociais e trabalhistas	455.419,96	
Obrigações com partes relacionadas	1.473.535,18	
Arrendamentos	59.039,24	
Outros	3,37	
	<u>3.855.506,74</u>	<u>43.933.032,86</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	488.023,51	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	39.656.312,35	
Outros	-	
	<u>43.933.032,86</u>	<u>72.677.095,09</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	83.980.000,00	
Prejuízos acumulados	- 11.302.904,91	
	<u>72.677.095,09</u>	<u>120.465.634,69</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CORRUPÇÃO 3 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Corrupião 3 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Corrupião 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 71.491.171,85 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Corrupião 3 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:9487851046
3

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.05 09:23:56
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Corrupião 3 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Corrupião 3 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.183/0001-45
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Corrupião 3 Energia S.A (“Corrupião 3”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, , tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013)), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Corrupião 3 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Corrupião 3 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Corrupião 3 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Corrupião 3 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76.

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Corrupião 3 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Corrupião 3 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Corrupião 3 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Corrupião 3 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Corrupião 3 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 71.491.171,85 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

CORRUPIAO 3 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	3.303.777,70
Ativo não circulante	74.666.561,67
Realizável a longo prazo	1.263.717,39
Imobilizado	73.379.847,01
Intangível	22.997,27
Total do ativo	77.970.339,37
Passivo	
Passivo circulante	2.063.688,84
Passivo não circulante	4.415.478,68
Patrimônio líquido	71.491.171,85
Total do passivo	77.970.339,37

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

DINIZ:68839430482

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Assinado de forma digital por
ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 18:27:43 -03'00'

Anexo I - Balanços patrimoniais da Corrupião 3 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.374.348,65	Fornecedores	123.533,61
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	576.476,52	Obrigações tributárias	506.021,03
Tributos a compensar	1.352,42	Obrigações sociais e trabalhistas	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	Obrigações com partes relacionadas	1.365.855,79
Demais ativos circulantes	6.835,79	Arrendamentos	68.199,48
Créditos com partes relacionadas	146.853,44	Outros	78,93
Depósitos judiciais e cauções	<u>196.959,74</u>		
	<u>3.303.777,70</u>		<u>2.063.688,84</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a compensar	232.998,82	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Direito de uso	1.030.718,57	Arrendamentos	626.781,68
Imobilizado	73.379.847,01	Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00
Intangível	<u>22.997,27</u>	Bens de consórcio, líquido	-
	<u>74.666.561,67</u>	Outros	-
			<u>4.415.478,68</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>77.970.339,37</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	77.805.000,00
		Prejuízos acumulados	<u>- 6.313.828,15</u>
			<u>71.491.171,85</u>
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>77.970.339,37</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA TEIÚ 2 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Teiú 2 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Teiú 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 61.825.305,52 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Teiú 2 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:33:10
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

TEIÚ 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA TEIÚ 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Teiú 2 Energia S.A.
CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Teiú 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.517.324/0001-20
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Teiú 2 Energia S.A (“Teiú 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 14 de novembro de 2013, sagrando-se, vencedora do 5º Leilão de Energia de Reserva (LER/2013), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 23 de agosto de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 8 MW de potência instalada.

A Teiú 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Teiú 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Teiú 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às

quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Teiú 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Teiú 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Teiú 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Teiú 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Teiú 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Teiú 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Teiú 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 61.825.305,52 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

TEIU 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	8.303.612,61
Ativo não circulante	58.617.047,63
Realizável a longo prazo	802.005,51
Imobilizado	57.796.644,30
Intangível	18.397,82
Total do ativo	66.920.660,24
Passivo	
Passivo circulante	665.294,91
Passivo não circulante	4.430.059,81
Patrimônio líquido	61.825.305,52
Total do passivo	66.920.660,24

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

**Chronus Auditores Independentes S.S.
CVM 11088 - CRC-PE-000681/0**

ROSIVAM PEREIRA
Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA
DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:50:33 -03'00'

**Rosivam Pereira Diniz
Contadora CRC-PE-014050/0**

Anexo I - Balanços patrimoniais da Teiú 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	7.755.477,96	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	249.905,11	
Tributos a compensar	2.971,48	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	760,91	
Demais ativos circulantes	15.121,75	
Créditos com partes relacionadas	119.558,17	
Depósitos judiciais e cauções	159.817,23	
	8.303.612,61	665.294,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	245.253,62	
Direito de uso	556.751,89	
Imobilizado	57.796.644,30	
Intangível	18.397,82	
	58.617.047,63	4.430.059,81
TOTAL DO ATIVO	66.920.660,24	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	86.600,24	
Obrigações tributárias	433.100,81	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	90.207,05	
Arrendamentos	55.169,91	
Outros	216,90	
	665.294,91	4.430.059,81
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	501.581,98	
Provisão para desmobilização de ativos	3.030.957,60	
Bens de consórcio, líquido	897.520,23	
Outros	-	
	4.430.059,81	61.825.305,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	66.326.000,00	
Prejuízos acumulados	- 4.500.694,48	
	61.825.305,52	66.920.660,24
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Coqueirinho 2 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Coqueirinho 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de R\$ 118.707.689,92 (cento e dezoito milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Coqueirinho 2 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:9487851046
3

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:29:46
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Coqueirinho 2 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Coqueirinho 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.962.277/0001-23
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Coqueirinho 2 Energia S.A (“Coqueirinho 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se, vencedora do Leilão nº 09/2013 (A-3), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 18 de novembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 16 MW de potência instalada.

A Coqueirinho 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da

linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Coqueirinho 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Coqueirinho 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em

substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Coqueirinho 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Coqueirinho 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Coqueirinho 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Coqueirinho 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Coqueirinho 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e

dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Coqueirinho 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Coqueirinho 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 118.707.689,92 (cento e dezoito milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

COQUEIRINHO 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	16.002.431,08
Ativo não circulante	116.690.936,86
Realizável a longo prazo	1.373.895,08
Imobilizado	115.280.246,14
Intangível	36.795,64
Total do ativo	132.693.367,94
Passivo	
Passivo circulante	1.876.829,06
Passivo não circulante	12.108.848,96
Patrimônio líquido	118.707.689,92
Total do passivo	132.693.367,94

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482 Assinado de forma digital por ROSIVAM PEREIRA DINIZ:68839430482
Dados: 2021.03.04 12:47:27-03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Coqueirinho 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	11.429.094,55	Fornecedores	250.208,61
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	3.871.431,61	Obrigações tributárias	1.376.121,86
Tributos a compensar	39.973,12	Obrigações sociais e trabalhistas	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.521,81	Obrigações com partes relacionadas	125.797,46
Demais ativos circulantes	61.887,06	Arrendamentos	107.722,51
Créditos com partes relacionadas	233.387,58	Outros	16.978,62
Depósitos judiciais e cauções	365.135,35		
	<u>16.002.431,08</u>		<u>1.876.829,06</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a compensar	260.831,49	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Direito de uso	1.113.063,59	Arrendamentos	1.005.341,08
Imobilizado	115.280.246,14	Provisão para desmobilização de ativos	6.061.915,19
Intangível	36.795,64	Bens de consórcio, líquido	5.041.592,69
	<u>116.690.936,86</u>	Outros	-
			<u>12.108.848,96</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>132.693.367,94</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	118.935.000,00
		Prejuízos acumulados	- 227.310,08
			<u>118.707.689,92</u>
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>132.693.367,94</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos: A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA PAPAGAIO ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Papagaio Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Papagaio Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 85.182.685,38 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Papagaio Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:948785104
63

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE MENDES
DE OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:31:43
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

PAPAGAIO ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA PAPAGAIO ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Papagaio Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Papagaio Energia S.A.

CNPJ: 19.962.303/0001-13
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Papagaio Energia S.A (“Papagaio”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chесf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se, vencedora do 17º Leilão de Energia Nova (A-3/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 18 de novembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 10 MW de potência instalada.

A Papagaio Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF" ou "Incorporadora") é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Papagaio Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia") nas Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Papagaio Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Papagaio Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Papagaio Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Papagaio Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Papagaio Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Papagaio Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Papagaio Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Papagaio Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 85.182.685,38 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

PAPAGAIO ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	15.779.126,04
Ativo não circulante	76.441.340,99
Realizável a longo prazo	4.596.245,59
Imobilizado	71.822.098,13
Intangível	22.997,27
Total do ativo	92.220.467,03
Passivo	
Passivo circulante	2.661.275,20
Passivo não circulante	4.376.506,45
Patrimônio líquido	85.182.685,38
Total do passivo	92.220.467,03

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por

ROSIVAM PEREIRA

DINIZ:68839430482

DINIZ:68839430482

Dados: 2021.03.04 12:49:38 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Papagaio Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	10.144.122,26	
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	2.414.235,32	
Tributos a compensar	118.081,46	
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	951,14	
Demais ativos circulantes	6.842,05	
Créditos com partes relacionadas	2.847.934,07	
Depósitos judiciais e cauções	246.959,74	
	15.779.126,04	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	391.110,77	
Direito de uso	4.205.134,82	
Imobilizado	71.822.098,13	
Intangível	22.997,27	
	76.441.340,99	
TOTAL DO ATIVO	92.220.467,03	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	1.602.635,38	
Obrigações tributárias	862.073,95	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	103.386,41	
Arrendamentos	63.914,95	
Outros	29.264,51	
	2.661.275,20	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	587.809,45	
Provisão para desmobilização de ativos	3.788.697,00	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	4.376.506,45	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	83.670.000,00	
Prejuízos acumulados	1.512.685,38	
	85.182.685,38	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.220.467,03	

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA ("SE GPEXPAN") e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A.

**Superintendência de Contabilidade – SFC
Diretoria Financeira – DF**

Recife, março de 2021

I – Introdução

Esta informação técnica foi elaborada com o objetivo de evidenciar a opinião da Superintendência de Contabilidade (“SFC”) da Chesf, sobre o Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2021, relativo à Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) – Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., emitido pela empresa CHRONUS Auditores Independentes S.S., em 01 de março de 2021.

II – Comentários

Baseado no laudo supracitado (anexo), comentamos:

Considerando o exposto na conclusão do Laudo, qual seja:

*“Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 126.273.232,26 (cento e vinte seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.”*

E considerando a inexistência, neste momento, das Demonstrações Financeiras auditadas da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., na data base de 31 de janeiro de 2021, esta SFC, se atendo ao supramencionado laudo, bem como ao balancete, de mesma data, recebido da SPE, não tem ressalvas acerca do valor patrimonial exposto no laudo.

JOSE HENRIQUE
MENDES DE
OLIVEIRA:94878510
463

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MENDES DE
OLIVEIRA:94878510463
Dados: 2021.03.04 21:32:33
-03'00'

José Henrique Mendes de Oliveira
Gerente da Superintendência de Contabilidade - SFC

TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil para fins de incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Data base: 31 de janeiro de 2021

Data de emissão: 1º de março de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A. A SER INCORPORADO PELA CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

Aos
Acionistas e Administradores da
Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Recife - PE

1. Dados da firma de auditoria

Chronus Auditores Independentes S/S

CNPJ: 09.631.256/0001-71
Endereço: Rua das Ninfas, 262, Sala 106, no Bairro da Boa Vista
Recife – PE
CEP 50.070-050

A Chronus Auditores Independentes S/S, é uma sociedade simples, contrato Social de constituição registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE, em 31 de maio de 2008 e alterações posteriores também registradas, sendo a última delas datada de 15 de outubro de 2019; devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE sob o nº 000681/0-0, e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob o nº 11.088, conforme Ato Declaratório nº 10.127 de 24 de novembro de 2008.

Neste ato, representada pela sócia infra-assinada, Rosivam Pereira Diniz, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – PE, sob o nº 014050/0-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.742.385 – SSP-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.394.304-82, residente e domiciliada na cidade de Recife, apresenta a seguir, o resultado de seus trabalhos.

2. Companhia a ser incorporada:

Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

CNPJ: 19.962.291/0001-27
Endereço: Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, sala 405, Bairro do Prado
Recife-PE.
CEP 50.751-000

A Tamanduá Mirim 2 Energia S.A (“Tamanduá Mirim 2”, “Incorporada” ou “Sociedade”), é uma sociedade de propósito específico (SPE) por ações de capital fechado, tendo como único acionista a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Foi constituída em 03 de fevereiro de 2014, sagrando-se vencedora do 18º Leilão de Energia Nova (A-5/2013) promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 13 de dezembro de 2013, cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de empreendimento de energia elétrica por fonte eólica localizado no Estado da Bahia, com 16 MW de potência instalada.

A Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., juntamente com outras 10 (dez) Sociedades de Propósito Específico – SPE, é membro do Consórcio GPEXPAN constituído em 20 de janeiro de 2015 (com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014), com a finalidade de construção e operação e manutenção de subestação coletora

e da linha de transmissão de interesse restrito entre as SPEs. A Incorporada faz parte dos Complexos Pindaí I, II e III.

3. Companhia incorporadora:

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16.

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 333 – Edifício André Falcão – San Martin
Recife - PE
CEP 50.761-901

A CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF” ou “Incorporadora”) é uma concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

4. Objetivo da avaliação

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de suportar o processo de incorporação total do patrimônio líquido contábil da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. pela CHESF de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser utilizado para outros fins.

Nossa avaliação foi realizada de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudos de Avaliação Emitidos por Auditor Independente, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A avaliação do patrimônio líquido contábil realizado por meio de balanço patrimonial em 31 janeiro de 2021.

5. Justificação da incorporação

Em 19 de outubro de 2020, a Eletrobras, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a sua Diretoria Executiva aprovou, naquela data, a compra, pela CHESF, da participação acionária da Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”) nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Pindaí I, II e III, para posterior incorporação da SPE pela CHESF.

Em 26 de janeiro de 2021, a CHESF concluiu a aquisição de 100% das ações da Sequoia Capital, que detinha participação nas SPEs dos Complexos Pindaí I, II e III.

A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, tendo por objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas do Grupo, além de reforçar a sua dinâmica operacional, econômica e competitiva.

A Incorporação trará vantagens à Incorporadora e à Incorporada, pois representará racionalização na estrutura societária e maior aproveitamento da sinergia existente entre as sociedades, com a diminuição de custos financeiros, operacionais e administrativos, gerando benefícios e maior eficiência para ambas.

Como a Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. é sociedade 100% detida pela **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF** e a Incorporadora absorverá integralmente o acervo líquido da Incorporada em substituição às quotas de que era titular, que serão canceladas em virtude da Incorporação, não haverá

aumento do capital social da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, em decorrência da operação.

O patrimônio líquido da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. é superior ao montante do capital a realizar, atendendo deste modo o caput do Art. 226 da Lei 6.404/76

6. Critério de Avaliação

O valor líquido do acervo patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no Balanço Patrimonial da **Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**, levantado em 31 de janeiro de 2021, para esse fim (**Anexo I**), elaborado sob a responsabilidade da Administração.

7. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

8. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9. Metodologia Aplicada

Nossos trabalhos compreenderam, principalmente: **(a)** aplicação de procedimentos de revisão analítica; **(b)** indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis; **(c)** Indagação e discussão com os assessores jurídicos da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A., quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível, trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e **(d)** revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**, conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, é de **R\$ 126.273.232,26 (cento e vinte seis milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** e está registrado nos livros da contabilidade.

O resumo do patrimônio líquido contábil pode ser assim apresentado:

TAMANDUA MIRIM 2 ENERGIA S/A	
	Valores em R\$
Ativo	
Ativo circulante	16.362.289,24
Ativo não circulante	119.443.105,44
Realizável a longo prazo	4.175.175,89
Imobilizado	115.231.133,91
Intangível	36.795,64
Total do ativo	135.805.394,68
Passivo	
Passivo circulante	2.449.786,00
Passivo não circulante	7.082.376,42
Patrimônio líquido	126.273.232,26
Total do passivo	135.805.394,68

11. Outros assuntos

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e declaro não ter interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na operação.

Não temos conhecimento de nenhuma ação da administração da Sociedade que tenha como objetivo direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Recife- PE, 1º de março de 2021.

Chronus Auditores Independentes S.S.

CVM 11088 - CRC-PE-000681/0

ROSIVAM PEREIRA

Assinado de forma digital por ROSIVAM

PEREIRA DINIZ:68839430482

Dados: 2021.03.04 12:50:04 -03'00'

Rosivam Pereira Diniz

Contadora CRC-PE-014050/0

Anexo I - Balanços patrimoniais da Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. para incorporação pela CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco em 31 de janeiro de 2021.

(Valores expressos em Reais)

	<u>31/01/2021</u>	<u>31/01/2021</u>
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	11.170.842,21	432.659,88
Concessionárias, permissionárias e outros créditos	3.841.778,67	1.698.709,12
Tributos a compensar	732.619,04	-
Despesas antecipadas - Prêmios de seguros	1.521,84	155.778,75
Demais ativos circulantes	17.013,59	110.739,12
Créditos com partes relacionadas	233.376,95	51.899,13
Depósitos judiciais e cauções	<u>365.136,94</u>	<u>2.449.786,00</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Tributos a compensar	473.968,99	1.020.461,23
Direito de uso	3.701.206,90	6.061.915,19
Imobilizado	115.231.133,91	-
Intangível	<u>36.795,64</u>	<u>7.082.376,42</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>135.805.394,68</u>	<u>135.805.394,68</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	432.659,88	
Obrigações tributárias	1.698.709,12	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	
Obrigações com partes relacionadas	155.778,75	
Arrendamentos	110.739,12	
Outros	51.899,13	
	<u>2.449.786,00</u>	<u>2.449.786,00</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Arrendamentos	1.020.461,23	
Provisão para desmobilização de ativos	6.061.915,19	
Bens de consórcio, líquido	-	
Outros	-	
	<u>7.082.376,42</u>	<u>7.082.376,42</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	132.940.000,00	
Prejuízos acumulados	<u>- 6.666.767,74</u>	<u>126.273.232,26</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>135.805.394,68</u>	<u>135.805.394,68</u>

ANEXO II – Resumo das principais práticas contábeis

a) Receita de Compartilhamento de Instalações.

As empresas componentes do Consórcio, por decorrência da autorização outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, instalaram, operam e mantém a Subestação Coletora de sua propriedade, localizada na Fazenda Lapa, Estrada Guirapá a Tanque - zona rural do município de Pindaí/BA (“SE GPEXPAN”) e demais instalações de transmissão.

As Eólicas PINDAÍ estão realizando obras de implantação das suas Instalações de Conexão, arcando com os investimentos e demais custos associados, e posteriormente firmando o Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, para transferência dos ativos incorporados à SE GPEXPAN ao GPEXPAN.

Assim, em 03.07.2019, foi firmado Contrato estabelecendo as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o assunto.

A apropriação da receita por SPE obedece ao critério da potência instalada de cada uma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros e estão registrados pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

A Sociedade considera equivalente de caixa uma aplicação financeira com liquidez imediata, com vencimento original de até três meses a partir da data da contratação e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição e, quando aplicável, ajustado ao valor recuperável (*impairment*). As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens.

O custo dos ativos construídos pela própria Sociedade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessária para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

d) Tributação: (i) Programa de Integração Social - PIS – 1,65% sobre faturamento e 0,65% sobre receitas financeiras; (ii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS – 7,6% sobre faturamento e 4,0% sobre as receitas financeiras; (iii) Imposto de Renda e Contribuição Social - a forma de tributação adotada é a do Lucro Real. A Contribuição Social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável e o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% nos termos da legislação em vigor. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

e) Provisões: Provisões são reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

f) Ativos e obrigações contratuais: Refere-se a saldos de contratos para construção do parque eólico, cuja prestação de serviço e/ou recebimento dos equipamentos já foram realizados. Portanto, foram provisionados no passivo como contrapartida do ativo imobilizado da Sociedade.

g) Provisão para desmobilização: a Sociedade assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo foram capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de autorização do parque eólico.

h) Outros ativos e passivos: um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

i) Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo, e os de curto prazo quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente.

j) Direitos de uso – CPC 06 – Arrendamentos : A Sociedade e demais empresas do Complexo adotaram o CPC 06 (R2), somente para arrendamentos de terras com vigência superior a 12 meses a partir data da adoção inicial (curto prazo). Aluguéis administrativos, por seu valor abaixo do mínimo estabelecido, não foram incluídos nesta mensuração. Anualmente os critérios serão revisados. A adoção do CPC 06 (R2) gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito do uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado:

DECISÃO DE DIRETORIA – DD	N.º: 14.08/2021	FOLHA: 1/1
REUNIÃO N.º: 14/2021		DATA DA REUNIÃO: 08.03.2021

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: EADE-DF-011/2021.

ASSUNTO: *Aprovação do processo e documentos relativos à incorporação, pela Chesf, das onze SPEs que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III.*

A Diretoria Executiva da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do EADE-DF-011/2021, de 05/03/2021,

D E C I D I U

- a) **ratificar** a nomeação efetuada pelos Administradores das SPEs que compõem os Complexos Pindaí I, II e III da empresa de Avaliação Especializada, Chronus Auditores Independentes S/S, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
- b) **aprovar** os referidos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
- c) **aprovar** os termos e condições dos Protocolos e Justificação de Incorporação, pela Chesf, das onze sociedades que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III;
- d) **aprovar** a Nota Técnica de Reorganização Societária 01/2021 a ser encaminhada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST;
- e) **determinar** que as aprovações “a”, “b” e “c” acima consistam também em instrução de votos da Companhia a serem manifestados nas Assembleias Gerais Extraordinárias das onze SPEs de Pindaí com o objetivo de deliberar sobre a incorporação destas pela Chesf;
- f) **submeter** as aprovações “a”, “b” e “c” acima à homologação do Conselho de Administração, para posterior encaminhamento à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Chesf; e
- g) **submeter** a proposta de incorporação das onze SPEs dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III pela Chesf à opinião do Conselho Fiscal.

Recife, 08 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS REIS Assinado de forma digital por
DE SOUZA:19209096487 ANTONIO CARLOS REIS DE
SOUZA:19209096487 Dados: 2021.03.09 00:33:51 -03'00'

Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO - DL	N.º: 592.06/2021	FOLHA: 1/1
REUNIÃO N.º: 592/2021	DATA DA REUNIÃO: 10/03/2021	
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: EACA-PR-19/2021.		

ASSUNTO: *Aprovação do processo e documentos relativos à incorporação, pela Chesf, das onze SPEs que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III.*

O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando os termos do Encaminhamento de Assunto ao Conselho de Administração nº EACA-PR-19/2021, de 08/03/2021,

D E L I B E R O U

Homologar a decisão tomada pela Diretoria Executiva da Chesf, constante da Decisão de Diretoria nº DD-14.08/2021, de 08/03/2021, de:

- a) **aprovar** a nomeação efetuada pelos Administradores das SPEs que compõem os Complexos Pindaí I, II e III da empresa de Avaliação Especializada, Chronus Auditores Independentes S/S, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
- b) **aprovar** os Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
- c) **aprovar** os termos e condições dos Protocolos e Justificação de Incorporação, pela Chesf, das onze sociedades que compõem os Complexos Eólicos Pindaí I, II e III;
- d) **aprovar** a Nota Técnica de Reorganização Societária 01/2021 a ser encaminhada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST;
- e) **aprovar** a minuta da Proposta da Administração para a 183ª Assembleia Geral Extraordinária da Chesf, nos termos da minuta anexa ao EACA; e
- f) **determinar** a convocação da 183ª Assembleia Geral Extraordinária da Chesf a ser realizada às 15h00 do dia 31 de março de 2021 com a seguinte ordem do dia:
 - (i) Deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e das SPEs que compõem os Complexos Pindaí I, II e III da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S – Sociedade Simples, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos das onze SPEs a serem vertidos à Chesf;
 - (ii) Apreciar e deliberar acerca dos referidos Laudos de Avaliação Contábil dos Patrimônios Líquidos;
 - (iii) Apreciar e deliberar sobre os termos e condições dos Protocolos e Justificação de Incorporação das onze SPEs pela Chesf; e
 - (iv) Deliberar sobre a incorporação das onze SPEs pela Companhia e sua implementação.

Recife, 10 de março de 2021.

*Antonio Carlos Reis de Souza
Secretário-Geral*

Distribuição: CONSELHEIROS-DIRETORES-SCA-SPJ-AFP.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, reunido em 11 de março de 2021, a partir da análise da documentação fornecida pela Chesf e pelas Sociedades de Propósito Específico SPES ACAUÃ ENERGIA S.A., ANGICAL 2 ENERGIA S.A., ARAPAPÁ ENERGIA S.A., CAITITU 2 ENERGIA S.A., CAITITU 3 ENERGIA S.A., CARCARÁ ENERGIA S.A., COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A, CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A., PAPAGAIO ENERGIA S.A., TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A. E TEIÚ 2 ENERGIA S.A., incluindo as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Chesf e da Diretoria Executiva das SPEs, da minuta do Protocolo de Incorporação das SPEs pela Chesf e do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido das SPEs, de 01/03/2021, nos termos do inciso III do art. 163 da Lei 6.404/76, manifesta-se favoravelmente à submissão das incorporação das SPEs ACAUÃ ENERGIA S.A., ANGICAL 2 ENERGIA S.A., ARAPAPÁ ENERGIA S.A., CAITITU 2 ENERGIA S.A., CAITITU 3 ENERGIA S.A., CARCARÁ ENERGIA S.A., COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A, CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A., PAPAGAIO ENERGIA S.A., TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A. E TEIÚ 2 ENERGIA S.A. pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf à Assembleia de Acionistas da Chesf.

Recife, 11 de março de 2021.

Helio Mourinho Garcia Junior
Presidente

Henrique Alves Santos
Conselheiro

Felipe Baptista da Silva
Conselheiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CHESF. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF33-76B8-4605-4C77> ou vá até o site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF33-76B8-4605-4C77



Hash do Documento

377E87BF2086A066E60C2D42297C5D0001D80AD563D1C91165CB1711D21CEB19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2021 é(são) :

- henrique Alves Santos - 039.456.686-62 em 14/03/2021 11:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Helio Mourinho Garcia Junior (Presidente do Conselho Fiscal) - 434.241.047-87 em 13/03/2021 19:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Felipe Baptista da Silva (Conselheiro Fiscal) - 089.079.457-05 em 12/03/2021 09:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: felipe.b.silva@eletrobras.com; SMS: +5521992883017

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 12 2021 09:55:26 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -22.934357631007757 Longitude: -43.331847169350475 Accuracy: 65

IP 186.231.200.211

Assinatura:



Hash Evidências:

798997CE25461050C8320428FC79D818803412954E23460DA7AB722633C2E9D7

